

Anexo I
Edital de Credenciamento nº 002/2019 – SDAS com retificação
Descrição dos Serviços

Serviços:

I – Proteção Social Básica

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

II – Proteção Social Especial de Média Complexidade

- Serviço Especializado em Abordagem Social
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e Suas Famílias – Modalidade: Centro Dia – PCD
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e Suas Famílias – Modalidade: Centro Dia – Idoso PCD
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias – Modalidade: Unidade Referenciada – Crianças e Adolescentes – PCD
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias – Modalidade: Unidade Referenciada – Adultos – PCD

III – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
- Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – Residência Inclusiva
- Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua – Feminino
- Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres – Casa de Passagem Feminina
- Serviço de Acolhimento em República para Jovens Egressos dos Serviços de Acolhimento – Modalidade Feminina
- Serviço de Acolhimento em República para Jovens Egressos dos Serviços de Acolhimento – Modalidade Masculina
- Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua – Masculino
- Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos – ILPI

I – Proteção Social Básica

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

1. Caracterização do Serviço

Trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº 01/2013.

Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O SCFV possui um caráter preventivo, proativo e continuado, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Os usuários do SCFV são divididos em grupos (de no máximo 30 participantes) a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vidas. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolvendo junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade e fortalecendo os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

2. Objetivos do Serviço

- Complementar o trabalho social com as famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários.

3. Usuários / Objetivos Específicos / Funcionamento

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), constitui o público do SCFV:

3.1. Crianças e adolescentes de 6 a 14 anos, em especial:

- Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que já retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos.

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

3.1.1. Objetivos específicos:

- Complementar as ações com as famílias e comunidades na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Funcionamento: atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários de até quatro horas (de segunda a sexta-feira).

3.2. Adolescentes de 15 a 17 anos, em especial:

- Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes egressos de medidas socioeducativas ou em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990);
- Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes de famílias com perfil de programas de transferência de renda;
- Adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do BPC;

- Adolescentes fora da escola.

Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem.

As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

3.2.1. Objetivos Específicos

- Complementar as ações com as famílias, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Funcionamento: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até 3 (três) horas, conforme regulamentação de serviços específicos.

3.3. Jovens de 18 a 29 anos (Resolução CNAS nº 13/2014):

- Jovens pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Jovens em situação de isolamento;
- Jovens com vivência de violência e/ou negligência;
- Jovens fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- Jovens em situação de acolhimento;
- Jovens egressos de medidas socioeducativas ou nos casos de cumprimento de medidas em meio aberto, determinado pela Justiça, até 21 anos;
- Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência, abuso e/ou exploração sexual;
- Jovens egressos de medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- Jovens em situação de rua;
- Jovens em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na proteção social, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos. As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

3.3.1. Objetivos específicos

- Complementar as ações com as famílias e comunidade na proteção e desenvolvimento dos jovens e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

Funcionamento: atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

3.4. Adultos de 30 a 59 anos (Resolução CNAS nº 13/2014):

- Adultos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de renda;
- Adultos em situação de isolamento;
- Adultos com vivência de violência e/ou negligência;
- Adultos com defasagem escolar;
- Adultos em situação de acolhimento;
- Adultos vítimas e/ou vinculados a programas de combate à violência sexual;
- Adultos em situação de rua;
- Adultos em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

3.4.1. Objetivos específicos

- Complementar as ações com as famílias e comunidade na proteção e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;

- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

Funcionamento: atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

3.5. Pessoas idosas:

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) define como usuários para este serviço as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:

- Pessoas idosas beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Pessoas idosas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Pessoas idosas com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

3.5.1. Objetivos Específicos

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

Funcionamento: atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

3.6. Situações prioritárias para o atendimento no SCFV (Resolução CIT nº 01/2013 e Resolução CNAS nº 01/2013)

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência

O público prioritário para o atendimento no SCFV não é idêntico ao público elencado na Tipificação, mas possui algumas coincidências. Deve ter como parâmetro o seguinte entendimento: entre todos os usuários que podem ser atendidos no SCFV, que vivenciam as mais diversas situações de vulnerabilidade, materiais ou relacionais, há os que vivenciam situações de risco social, elencadas na Resolução CNAS 01.2013, que são, no momento os usuários prioritários para o atendimento no SCFV, mas não exclusivos.

A violação de direito deste público prioritário, deverá ter sido notificada por órgãos de garantia de direito e a família referenciada no CREAS. No caso de identificação de pessoa em situação de risco social (conforme situações prioritárias) pela OSC, a mesma deverá acionar a equipe técnica de referência do CRAS para os devidos encaminhamentos.

Na execução indireta do SCFV, 50% (cinquenta por cento) do público atendido, deverá ser prioritário.

Ressalta-se que a comprovação das situações prioritárias ocorre por meio de relatório técnico emitido pelo CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social que deverá ser arquivado por um período mínimo de cinco anos, ficando à disposição dos órgãos de controle, na unidade que oferta ou coordena o SCFV.

Os grupos devem ter, no máximo, 30 participantes sob a responsabilidade de um orientador social. É importante ressaltar que o tamanho do grupo poderá variar conforme o perfil dos participantes, ou seja, deve-se levar em conta a complexidade das vulnerabilidades vivenciadas pelos indivíduos que compõem o grupo e, ainda, as estratégias de intervenção que serão adotadas. Essa atenção tem por objetivo assegurar a qualidade e a efetividade do trabalho no serviço, principalmente no que diz respeito ao necessário acompanhamento dos indivíduos que compõem os grupos pelos orientadores sociais.

4. Formas de Acesso

- Busca ativa;
- Encaminhamentos dos equipamentos da SDAS;
- Encaminhamentos da rede socioassistencial;
- Encaminhamentos de demais políticas públicas;
- Encaminhamentos dos Órgãos de Garantia de Direitos.

A inserção no SCFV na execução indireta se dará através do CRAS, sendo que a pessoa após ser referenciada, ocupará uma vaga concedida pela Divisão Técnica de Acompanhamento à Gestão da Execução Indireta, através de sua Central de Vagas, conforme procedimento do Edital de Credenciamento nº 002/2019, Artigo 5º. O encaminhamento à OSC do território se dará através de formulário técnico.

5. Unidade de Atendimento

O acesso à vaga será através do CRAS e a execução do SCFV na OSC parceira.

6. Território

O SCFV poderá ser ofertado em todos os territórios do município, prioritariamente nas regiões:

- Santos Dumont: Parque Santos Dumont e Jardim Bananal;
- Ponte Alta: Água Azul, Fortaleza, Carmela;
- Pimentas: Sítio São Francisco (Jandaia, Jd. Maria Helena), Parque Jurema, Jardim Cumbica;
- Presidente Dutra / São João: Região do Aeroporto.

7. Provisões

7.1. Ambiente físico

O ambiente físico onde os grupos do SCFV realizarão as suas atividades deve ser organizado de maneira a estimular a convivência, a socialização e a integração entre os usuários e os profissionais. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), o ambiente físico para a oferta do SCFV deve ter salas para atendimentos individualizados, salas ou espaços para atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias. Esses espaços devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade, de acordo com os parâmetros da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT).

7.2. Recursos materiais

Materiais permanentes, de consumo e socioeducativos necessários ao desenvolvimento do serviço: mobiliários, computadores conectados a internet, veículo, telefone, equipamentos de som e imagem (caixa de som, data show, tv, dvd), conjunto de jogos de tabuleiros, bolas (vôlei, basquete, futebol), quebra cabeças, livros pedagógicos (dramaturgia básica, raciocínio lógico, temas do cotidiano etc), lanches (para todos os encontros e passeios), transporte (para passeios e eventos).

7.3. Recursos humanos

De acordo com a NOB-RH/SUAS, considerando a jornada de trabalho dos profissionais, a quantidade de grupos e a carga horária de oferta do serviço para cada grupo.

A OSC deverá fazer constar, no Plano de Trabalho, qual dos profissionais de nível superior será responsável técnico pelo serviço.

Equipe de Referência

Técnico de Referência	Formação/Função
Assistente social e psicólogo	Profissional de nível superior para ser referência aos grupos do SCFV. Além do acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao orientador social, cabe a este profissional assegurar, na prestação do SCFV, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social.
Orientador ou Educador Social	Profissional com, no mínimo, nível médio de escolaridade, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014. Deve ter atuação constante junto ao(s) grupo(s) do

	SCFV e é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático.
Facilitador de Oficinas	Profissional com formação mínima de nível médio, responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras.

8. Aquisições dos usuários (trabalho social essencial ao serviço)

- Segurança de acolhida;
- Segurança de convívio familiar e comunitário;
- Segurança de desenvolvimento da autonomia;
- Para adolescentes e jovens adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao trabalho

9. Impacto Social Esperado

Contribuir para:

- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção das ocorrências de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
- Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.
- Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;
- Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

II – Proteção Social Especial de Média Complexidade

Serviço Especializado em Abordagem Social

1. Caracterização do Serviço

Trata-se de serviço de proteção social especial, média complexidade, destinado a pessoas em situação de rua e/ou que fazem uso das ruas como meio de sobrevivência; visa garantir a redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; a proteção social a famílias e indivíduos; a identificação de situações de violação de direitos; e a redução do número de pessoas em situação de rua.

O serviço deve ser ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.

São consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros.

Deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

Este serviço é considerado complementar aos serviços de trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço Especializado para População em Situação de Rua (SE-POP RUA), executado no CENTRO POP, e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), executado no CREAS; parte integrante das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI).

Usuários: crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos, como forma de moradia e/ou sobrevivência.

Situações prioritárias para atendimento no serviço: áreas de maior concentração de usuários em situação de risco e/ou violação de direitos, de acordo com mapeamento territorial.

2. Objetivos do Serviço

- Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;

- Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
- Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
- Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

3. Funcionamento (NR – Retificação 001, de 22/01/2020)

Atividades sem interrupção, com equipe de 10 (dez) agentes sociais, atingindo cobertura de 12 (doze) horas de atendimento com 02 (dois) coordenadores em regime de plantão para que a ação não fique sem coordenação em nenhum período. Serão realizadas em dias úteis, finais de semana e feriados, em período das 09 às 21 horas. A organização do funcionamento do serviço pode variar de acordo com a demanda de usuários existentes, com a faixa etária e com a necessidade de participação dos usuários.

4. Formas de Acesso

Por identificação da equipe do serviço, acionamento da rede de serviços socioassistenciais e demandas da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social. A SDAS fará a análise diante dos relatórios encaminhados pela OSC e definirá quais as regiões com maior necessidade.

5. Unidade

CREAS, CENTRO POP e/ou unidade referenciada.

6. Abrangência

REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA TERRITORIAL	ATENDIMENTO AOS BAIRROS NO ENTORNO, SENDO PRIORITÁRIOS.	EQUIPES	INSTALAÇÃO TERRITORIAL
CENTRO POP	MUNICÍPIO	CENTRO, BOM CLIMA, TABOÃO, BELA VISTA, VILA AUGUSTA, PONTE GRANDE.	1 equipe de 8 agentes sociais por plantão	CENTRO POP
CREAS I	CENTRO	CENTRO, ITAPEGICA		CREAS I
CREAS II	MARCOS FREIRE	ÁGUA CHATA, BONSUCESSO, CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE, LAVRAS, SÍTIO SÃO FRANCISCO.		CREAS II
CREAS III	SÍTIO DOS MORROS AEROPORTO	SÃO JOÃO, VILA RIO DE JANEIRO. JARDIM MARILENA, VILA DAS MALVINAS.		CREAS III
TOTAL DE EQUIPES			2	

7. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

- Ambiente físico: espaço institucional destinado especificamente para atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe.
- A instituição deverá disponibilizar materiais necessários para a realização do serviço:
 - 2 (dois) telefones móveis que possibilite ligações ilimitadas entre si, para que a equipe sempre tenha um celular no seu plantão
 - 1 (um) veículo com capacidade para transporte de no mínimo 10 pessoas para uso da equipe e dos usuários, com manutenção e combustível de até 200 km (duzentos quilômetros) / dia, podendo ser acumulativo não ultrapassando o total no mês sob responsabilidade da instituição. O veículo devera possuir bancos de courvin, capa ou quaisquer outras possibilidades de lavagem, garantindo assim a higiene no interior do veículo.
 - Equipamento de proteção individual (EPI) incluindo protetor solar e luvas, repostos conforme necessidade da equipe.
 - Manter 1 (uma) maleta de primeiros socorros, a ficar no interior do veículo caso haja necessidade de tal atendimento, com reposição imediata sempre que necessário
- Proporcionar capacitação inicial e semestral aos profissionais contratados, com vistas a atualização de legislação e subsídios técnicos para a execução do serviço contratado, bem como de primeiros socorros; apresentando conteúdo programático, comprovação dos participantes e aproveitamento.
- Sempre que a SDAS, os agentes sociais ou a coordenação do serviço identificarem a necessidade de encaminhar usuários em vulnerabilidade para suas cidades de origem, a fim de fixar moradia, e os 200 km/dia não forem suficientes, a OSC arcará com as tratativas e despesas de passagem, alimentação e estadia para a locomoção do usuário.
- Manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso para realização do presente trabalho.

- Não fazer ou manter cópias dos dados considerados sigilosos em computadores de sua propriedade e ou de terceiros sem prévia autorização da municipalidade, se responsabilizando pela sua guarda e sigilo, quando for o caso.
- Sempre que necessário realizar coletas de dados in loco.
- Participar de reuniões de equipes, junto à unidade diretamente vinculada, a Divisão Técnica de Proteção Social Especial de Média Complexidade e/ou qualquer outra unidade administrativa da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, sempre que solicitado.
- Seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional da Assistência Social, Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Juventude, Estatuto da Pessoa com Deficiência e outras vigentes.
- Deverão ser entregues mensalmente, à coordenação da unidade referenciada:
 - Escala mensal dos prestadores do serviço, com horário e local de trabalho.
 - Frequência dos prestadores do serviço;
 - Cronograma de atividades desenvolvidas constando os locais onde foram realizadas as atividades, horários das atividades, os usuários do serviço, qualificação dos mesmos, encaminhamentos realizados, entre outros dados a serem preenchidos em instrumentais próprios;
 - Relatórios trimestrais até o segundo dia útil de cada mês, abordando informações quantitativas, qualitativas, incluindo os seguintes elementos: relatório das atividades realizadas e fichas de avaliações das atividades realizadas, encaminhamentos realizados e efetivados, em modelos a serem disponibilizados pela SDAS.

8. Trabalho Social

- Proteção social proativa; conhecimento do território; informação, comunicação e defesa de direitos; escuta; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; geoprocessamento e georreferenciamento de informações; elaboração de relatórios.
- Realizar mapeamento dos territórios, in loco; organizar, coletar as informações necessárias, sistematizar e efetuar a análise dos mesmos, bem como dos serviços constantes nas referências e fases de trabalho detalhadas, demonstrando com especificidade técnica os procedimentos para execução do serviço (Plano de Trabalho).
- Articulação em rede, através de contato personalizado com todo e qualquer ator integrante da rede de serviços socioassistenciais e/ou demais políticas públicas setoriais, que se fizerem necessárias; devendo ser documentadas através das unidades afetas a Divisão Técnica de Proteção Social Especial – Média Complexidade para garantir a articulação, viabilizar o acesso e a efetividade em rede, monitorando-as sistematicamente:
 - Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
 - Serviços de políticas públicas setoriais;
 - Sociedade civil organizada;
 - Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
 - Instituições de Ensino e Pesquisa;
 - Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

9. Aquisições dos Usuários

9.1. Segurança de acolhida:

- ser acolhido nos serviços em condições de dignidade;
- ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violência e abusos;
- ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas.

9.2. Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:

- ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social;
- ter acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

10. Resultados Esperados

Contribuir para:

- redução das violações de direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- proteção social a famílias e indivíduos;
- identificação de situações de violação de direitos;
- redução do número de pessoas em situação de rua.

11. Equipe de Referência (NR – Retificação 001, de 22/01/2020)

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL				
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MÍNIMO DE 80 PESSOAS/FAMÍLIAS (POR UNIDADE DE REFERÊNCIA/GRUPO)				
QUANT.	CARGO/FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	OBRIGATÓRIO
02	COORDENAÇÃO GERAL	GERENCIAMENTO DAS INTERVENÇÕES E DAS EQUIPES, DE MODO A GARANTIR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS, MAPEAMENTO DO TERRITÓRIO, ENCAMINHAMENTOS, MONITORAMENTO DAS DEMANDAS, DOS ENCAMINHAMENTOS E EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES, SUBMETIDOS A COORDENAÇÃO DAS UNIDADES CREAS E CENTRO POP, REMETENDO OS DADOS, PLANILHAS E RELATÓRIOS MENSALMENTE.	40 H/SEM (INCLUINDO PLANTÃO AO FINAL DE SEMANA)	ENSINO SUPERIOR (SERVIÇO SOCIAL); EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO NA ÁREA SOCIAL (MÍNIMO DE DOIS ANOS COMPROVADA); REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE DE ACORDO COM A CATEGORIA, FORMAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (INCLUINDO PRIMEIROS SOCORROS) E CAPACITAÇÃO PRÉVIA DE LEGISLAÇÃO, REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DE SERVIÇOS PÚBLICOS SETORIAIS DO TERRITÓRIO, ALÉM DE DOMÍNIO EM SISTEMAS OPERACIONAIS BÁSICOS DE EDITORES DE TEXTO E PLANILHAS ELETRÔNICAS.
06	AGENTE SOCIAL	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS INDIVIDUAIS E MENSAIS, CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE DOS USUÁRIOS QUANDO NECESSÁRIOS, E OUTRAS ATIVIDADES A SEREM DESIGNADAS PELA COORDENAÇÃO GERAL.	40H/SEM (INCLUINDO PLANTÃO AO FINAL DE SEMANA)	ENSINO MÉDIO COMPLETO, DE AMBOS OS SEXOS, FORMAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (INCLUINDO PRIMEIROS SOCORROS) E CAPACITAÇÃO PRÉVIA DE LEGISLAÇÃO, REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DE SERVIÇOS PÚBLICOS SETORIAIS DO TERRITÓRIO, ALÉM DE DOMÍNIO EM SISTEMAS OPERACIONAIS BÁSICOS DE EDITORES DE TEXTO E PLANILHAS ELETRÔNICAS. DEVEM ATUAR EM REGIME DE PLANTÃO 12X36
04	AGENTE SOCIAL HABILITADO	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS INDIVIDUAIS E MENSAIS, CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE DOS USUÁRIOS QUANDO NECESSÁRIOS, E OUTRAS ATIVIDADES A SEREM DESIGNADAS PELA COORDENAÇÃO GERAL.	40H/SEM (INCLUINDO PLANTÃO AO FINAL DE SEMANA)	ENSINO MÉDIO COMPLETO, DE AMBOS OS SEXOS, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL (PARA DIRIGIR VEÍCULO FORNECIDO PELA INSTITUIÇÃO), FORMAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (INCLUINDO PRIMEIROS SOCORROS) E CAPACITAÇÃO PRÉVIA DE LEGISLAÇÃO, REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DE SERVIÇOS PÚBLICOS SETORIAIS DO TERRITÓRIO, ALÉM DE DOMÍNIO EM SISTEMAS OPERACIONAIS BÁSICOS DE EDITORES DE TEXTO E PLANILHAS ELETRÔNICAS. DEVEM ATUAR EM REGIME DE PLANTÃO 12X36
OS PROFISSIONAIS DEVEM SER DISTRIBUÍDOS POR UNIDADE DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM INSTALAÇÃO TERRITORIAL, GARANTINDO-SE INCLUSIVE QUE OS PROFISSIONAIS (AGENTES SOCIAIS) SEJAM DE AMBOS OS SEXOS, EM TODAS AS UNIDADES E PLANTÕES.				

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua
1. Caracterização do Serviço

Trata-se de serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência. Deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil. Proporciona endereço institucional para utilização, como referência, do usuário. Nesse serviço deve-se realizar a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.

2. Usuários

Jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

3. Objetivo Geral

Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial; contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento; contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua; promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária.

4. Funcionamento

Dias úteis. Período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas diárias.

5. Formas de Acesso

Encaminhamentos do Serviço Especializado em Abordagem Social, de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; demanda espontânea.

6. Unidade

Unidade referenciada.

7. Abrangência

REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA TERRITORIAL	ATENDIMENTO AOS BAIRROS NO ENTORNO, SENDO PRIORITÁRIOS	EQUIPES	INSTALAÇÃO TERRITORIAL
CENTRO POP	MUNICÍPIO	ITAPEGICA, PONTE GRANDE, VILA GALVAO.	1	CENTRO POP
TOTAL DE EQUIPES			1	

8. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

Espaço para a realização de atividades coletivas e/ou comunitárias, higiene pessoal, alimentação e espaço para guarda de pertences, conforme a realidade local, com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT e com o Caderno de Orientações Técnicas do Serviço; transporte aos usuários.

9. Trabalho Social

Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; referência e contrarreferência; orientação e suporte para acesso à documentação pessoal; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com outros serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; articulação com órgãos de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

10. Aquisições dos Usuários

- Segurança de Acolhida: ser acolhido nos serviços em condições de dignidade; ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violências e abusos; ter sua identidade, integridade e história de vida preservada; ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados.
- Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social: ter assegurado o convívio familiar e/ou comunitário; ter acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, conforme necessidades.
- Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social: ter vivência pautada pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; construir projetos pessoais e sociais e desenvolver a autoestima; ter acesso à documentação civil; alcançar autonomia e condições de bem-estar; ser ouvido para expressar necessidades, interesses e possibilidades; ter acesso a serviços do sistema de proteção social e indicação de acesso a benefícios sociais e programas de transferência de renda; ser informado sobre direitos e como acessá-los; ter acesso a políticas públicas setoriais; fortalecer o convívio social e comunitário.

11. Resultados Esperados

Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Proteção social às famílias e indivíduos; redução de danos provocados por situações violadoras de direitos; construção de novos projetos de vida.

12. Equipe de Referência (NR – Retificação 001, de 22/01/2020)

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA				
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MÍNIMO DE 80 PESSOAS/FAMÍLIAS (POR UNIDADE DE REFERÊNCIA/GRUPO)				
QUANT.	CARGO/FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	OBRIGATÓRIO
01	COORDENAÇÃO GERAL	Gerenciamento das intervenções e das equipes, de modo a garantir a execução do serviço, com identificação de demandas, mapeamento do território, encaminhamentos,	40 h/sem	Ensino superior (serviço social); Experiência em atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe de acordo com a categoria, formação específica na área de atuação (incluindo

		monitoramento das demandas, dos encaminhamentos e efetivação das ações, submetidos a coordenação das unidades centro pop, remetendo os dados, planilhas e relatórios mensalmente.		primeiros socorros) e capacitação prévia de legislação, rede de serviços socioassistenciais e de serviços públicos setoriais do território, além de domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas.
01	ASSISTENTE SOCIAL	Auxiliar a coordenação do serviço, proceder com as articulações necessárias no âmbito de intervenção da área de atuação, elaboração de relatórios e participação em reuniões sempre que se fizer necessária, a depender da designação da coordenação do serviço.	30h/sem	Ensino superior em serviço social, experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe, domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas
01	PSICÓLOGO	Auxiliar a coordenação do serviço, proceder com as articulações necessárias no âmbito de intervenção da área de atuação, elaboração de relatórios e participação em reuniões sempre que se fizer necessária, a depender da designação da coordenação do serviço.	30h/sem	Ensino superior em psicologia, experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe, domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas
02	AGENTE SOCIAL	Execução dos serviços contratados, elaboração dos relatórios individuais e mensais, condução de veículos e transporte dos usuários quando necessários, e outras atividades a serem designadas pela coordenação geral.	40h/sem	Ensino médio completo, de ambos os sexos, carteira de habilitação profissional (para dirigir veículo fornecido pela instituição), formação específica na área de atuação (incluindo primeiros socorros) e capacitação prévia de legislação, rede de serviços socioassistenciais e de serviços públicos setoriais do território, além de domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas.
01	ADMINISTRATIVO	Auxiliar a coordenação do serviço, proceder com as articulações necessárias no âmbito de intervenção da área de atuação, elaboração de relatórios e participação em reuniões sempre que se fizer necessária, a depender da designação da coordenação do serviço. Mantendo os registros dos usuários dos serviços e as atividades devidamente atualizadas.	40h/sem	Domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilha eletrônicas
CONSIDERADA A CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO, O ESPAÇO PARA SEREM DESENVOLVIDAS AS ATIVIDADES PODERÁ SER ESPECÍFICO DA MUNICIPALIDADE E/OU DA INSTITUIÇÃO, OU AINDA EM REGIME DE COGESTÃO.				

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

1. Caracterização do Serviço

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do (a) adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do (a) adolescente. O acompanhamento social ao (a) adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA. No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do (a) adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

2. Usuários

Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude, com acompanhamento as suas famílias.

3. Objetivo Geral

- Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- Estabelecer contratos com o(a) adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

4. Funcionamento

Dias úteis, com possibilidade de operar em feriados e finais de semana. Período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas diárias.

5. Formas de Acesso

Adolescentes e jovens que estão em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude e referenciadas nos CREAS do município, conforme procedimento do Edital de Credenciamento nº 002/2019, Artigo 5º..

6. Unidade

Instituição referenciada para a execução do serviço.

7. Abrangência

REFERÊNCIA	TERRITORIO	ATENDIMENTO AOS BAIRROS NO ENTORNO, SENDOS PRIORITÁRIOS	GRUPOS	INSTALAÇÃO TERRITORIAL
CREAS I	CENTRO	CONSIDERANDO A CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO, TODO USUÁRIO É PRIORITÁRIO	1	CREAS CENTRO
CREAS II	MARCOS FREIRE			CREAS MARCOS FREIRE
CREAS III	SÍTIO DOS MORROS			CREAS SITIO DOS MORROS
TOTAL DE SERVIÇOS			1	

8. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

- Espaços destinados à recepção, sala de atendimento individualizado com privacidade, para o desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias, atividades de convivência e atividades administrativas, com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT;
- Materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, dentre outros.

9. Materiais Socioeducativos

Pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

10. Trabalho Social

Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; referência e contrarreferência; trabalho interdisciplinar; articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos; produção de orientações técnicas e materiais informativos; monitoramento e avaliação do serviço; proteção social pró-ativa; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e familiar de atendimento, considerando as especificidades da adolescência; orientação sociofamiliar; acesso a documentação pessoal; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; desenvolvimento de projetos sociais; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

Deve ser garantida a articulação em rede:

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- Serviços das políticas públicas setoriais;
- Sociedade civil organizada;
- Programas e projetos de preparação para o trabalho e de inclusão produtiva;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

11. Aquisições dos Usuários

Segurança de Acolhida:

- Ser acolhido em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo;
- Ser estimulado a expressar necessidades e interesses.
- Segurança de convívio ou convivência familiar, comunitária e social:
- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social.
- Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.
- Ter assegurado vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.

Ter acesso a:

- Oportunidades que estimulem e ou fortaleçam a construção/reconstrução de seus projetos de vida;
- Oportunidades de convívio e de desenvolvimento de potencialidades;
- Informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
- Oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- Experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando modos de pensar, agir e atuar coletivamente;
- Experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
- Possibilidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e participar na construção de regras e definição de responsabilidades.

12. Resultados Esperados

Contribuir para:

- Vínculos familiares e comunitários fortalecidos;
- Redução da reincidência da prática do ato infracional;
- Redução do ciclo da violência e da prática do ato infracional.

13. Equipe de Referência

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES E CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA				
LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE (PSC)				
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MÍNIMO DE 400 PESSOAS /FAMÍLIAS				
QUANT.	CARGO/FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE	CARGA HORÁRIA	OBRIGATÓRIO
01	COORDENAÇÃO	Gerenciamento das intervenções e das equipes, de modo a garantir a execução do serviço, com identificação de demandas, mapeamento do território, encaminhamentos, monitoramento das demandas, dos encaminhamentos e efetivação das ações, submetidos a coordenação das unidades creas, remetendo os dados, planilhas e relatórios mensalmente.	40 h/sem	Ensino superior (serviço social, psicologia, pedagogia, direito, economia); experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe de acordo com a categoria, formação específica na área de atuação e capacitação prévia de legislação, rede de serviços socioassistenciais e de serviços públicos setoriais do território, além de domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas.
01	ASSISTENTE SOCIAL	Auxiliar a coordenação do serviço, proceder com as articulações necessárias no âmbito de intervenção da área de atuação, elaboração de relatórios e participação em reuniões sempre que se fizer necessária, a depender da designação da coordenação do serviço.	30h/sem	Ensino superior em serviço social, experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe, domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas
01	PSICÓLOGO	Auxiliar a coordenação do serviço, proceder com as articulações necessárias no âmbito de intervenção da área de atuação, elaboração de relatórios e participação em reuniões sempre que se fizer necessária, a depender da designação da coordenação do serviço.	30h/sem	Ensino superior em psicologia, experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe, domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas
01 para cada 20 atendidos, limitado ao máximo de 20	EDUCADOR SOCIO ASSISTENCIAL (ORIENTADOR SOCIAL)	Execução dos serviços contratados, elaboração dos relatórios individuais e mensais, acompanhamento dos usuários a rede de serviços quando necessário, e outras atividades a serem designadas pela coordenação geral.	40h/sem	Ensino superior (serviço social, psicologia, pedagogia, direito, economia); experiência de atuação na área social; registro no órgão de classe de acordo com a categoria formação específica na área de atuação e capacitação prévia de legislação e rede de serviços socioassistenciais e de serviços públicos setoriais do território
02	ADMINISTRATIVO	Auxiliar a coordenação do serviço, proceder com as articulações necessárias no âmbito de intervenção da área de atuação, elaboração de	40h/sem	Domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilha eletrônicas

		relatórios e participação em reuniões sempre que se fizer necessária, a depender da designação da coordenação do serviço. Mantendo os registros dos usuários dos serviços e as atividades devidamente atualizadas.		
CONSIDERADA A CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO, O ESPAÇO PARA SEREM DESENVOLVIDAS AS ATIVIDADES PODERÁ SER ESPECÍFICO DA MUNICIPALIDADE E/OU DA INSTITUIÇÃO, OU AINDA EM REGIME DE COGESTÃO.				

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e Suas Famílias – Modalidade: Centro Dia – PCD

1. Caracterização do Serviço

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas adultas com deficiência e com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”. Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

2. Usuários

Pessoas adultas com deficiência e com dependência, seus cuidadores e familiares com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia. Serão atendidos adultos com deficiência em situação de dependência e suas famílias, prioritariamente os beneficiários do Benefício da Assistência Social de Prestação Continuada (BPC), em situação de pobreza e ou risco por violação de direitos, que estejam incluídos no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico). Trata-se de adultos com idade entre 18 e 60 anos incompletos, de ambos os sexos, com qualquer tipo de deficiência (auditiva, visual, intelectual, física, autismo e múltipla deficiência) em situação de dependência. Atenção especial deve ser dada às demandas encaminhadas pelos CREAS nas situações de pessoas com direitos violados e à busca ativa realizada pelos CRAS nas visitas domiciliares de acompanhamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF), BPC e das famílias no território, entendendo que se trata de um serviço novo e inovador inclusive quanto ao público prioritário que pretende atender. Pressupõe-se que um dos grandes impactos gerados pelo Serviço em Centro-dia de Referência é o atendimento a grupos de pessoas com deficiência desassistidas de serviços essenciais e que antes nunca participaram e/ou se beneficiaram da oferta de serviços socioassistenciais com as finalidades aqui previstas

3. Objetivo Geral

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas adultas com deficiência e com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;

- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

4. Objetivos Específicos

Considerando a importância de constituir dinâmicas de cooperação e troca de vivências entre os grupos de usuários do serviço ofertado em Centro-dia, estes devem ser integrados por adultos em situação de dependências distintas e/ou vivendo em condições de vulnerabilidade e risco por violação de direitos diferenciadas, evitando-se a formação de grupos por deficiência ou a implantação de Centros-Dia de referência por categoria de deficiência. Para tanto, o serviço deve estar instrumentalizado e capacitado com técnicas e metodologias adequadas para tornar-se acessível aos seus usuários considerando suas deficiências.

5. Funcionamento

Conforme necessidade e/ou orientações técnicas planejadas em conjunto com as pessoas adultas com deficiência e com dependência atendidas, seus cuidadores e seus familiares. O Centro-dia de Referência funciona 10 horas por dia (das 07 às 18 h) inclusive no horário do almoço, 05 dias na semana, pode ainda desenvolver algumas atividades extras em finais de semana ou no período de férias, conforme previsto pelo órgão gestor local, o serviço é de continuidade, ou seja, não deverá sofrer interrupções.

6. Formas de Acesso

O acesso ao serviço somente poderá acontecer se o usuário for referenciado no CREAS do município.

Outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, demais políticas públicas setoriais, busca ativa ou demanda espontânea poderão encaminhar os usuários ao CREAS mais próximos.

Após referenciamento no CREAS, a liberação da vaga será obrigatoriamente realizada através da Central de Vagas da Divisão Técnica de Acompanhamento à Gestão da Execução Indireta, conforme procedimento do Edital de Credenciamento nº 002/2019, Artigo 5º, sob pena de não liberação do repasse relativo à vaga ocupada sem encaminhamento via Central de Vagas.

7. Unidade

Centro Dia – Adulto – PCD referenciada à unidade CREAS Centro.

Do ponto de vista prático no âmbito do SUAS, ser o Centro dia uma unidade referenciada ao CREAS impõe:

- Serviço alinhado com as normativas do SUAS;
- Mesmo quando prestado em parceria com Entidades com vínculo SUAS, a oferta tem um caráter público, gratuito, de interesse público;
- Atendimento ao público ao qual se destina o serviço;
- Compartilhamento de concepções sobre o serviço;
- Reconhecimento da centralidade na família;
- Estabelecimento de compromissos, procedimentos comuns, específicos e/ou complementares;
- Definição de fluxos de encaminhamentos e troca de informações;
- Definição de mecanismos e instrumentos para registros de informações de gestão e avaliação de resultados.

Deve-se ressaltar que o Centro-Dia de Referência como um equipamento público de abrangência municipal deverá atender à diretriz do SUAS, da atuação em articulação em rede envolvendo:

- os serviços socioassistenciais de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade;
- os serviços de políticas públicas setoriais, em especial da saúde;
- os Conselhos de Direito da Pessoa com Deficiência;
- os demais Órgãos dos Sistemas de Garantia e de Defesa de Direitos;
- os serviços, programas e projetos de instituições governamentais, não governamentais e comunitárias.

8. Abrangência

REFERÊNCIA	TERRITÓRIO	CENTRO DIA ATENDE A TODOS OS BAIRROS, SENDO PRIORITÁRIOS:	GRUPOS	INSTALAÇÃO TERRITORIAL
CREAS I	CENTRO	Vila Augusta, Bom Clima, Ponte Grande, Vila Fátima	1	REGIÃO CENTRAL
TOTAL DE SERVIÇOS			1	

9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

Espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe, além das atividades técnicas e operacionais.

Transporte e materiais socioeducativos: pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos.

10. Trabalho Social

Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

As atividades no serviço serão realizadas por uma equipe multiprofissional, multidisciplinar e de atuação interdisciplinar, sob distintas metodologias de escuta e expressão das relações (reuniões, leituras, vídeos, música, grupos focais, atenção individualizada, atividades em oficinas diversificadas como, música, teatro, atividades com água, esporte e lazer, dentre outras), não apenas nos espaços físicos da unidade, mas envolvendo o domicílio, o bairro, a comunidade, clubes, cinemas, praças, entre outros espaços.

A definição das rotinas do serviço em Centro-dia de Referência será estabelecida no Plano de Trabalho da Unidade construído sob a coordenação do(a) Coordenador(a) Geral do Serviço e com a participação da equipe multiprofissional, onde serão previstas atividades de:

- Gestão do Centro-dia, articulação no território com o CREAS de Referência, órgão gestor da Assistência Social e outros serviços do SUAS;
- Matriciamento do Centro-dia com o SUS (serviço de atenção básica, especializada, de habilitação, reabilitação, órteses e próteses, CAPS, etc);
- Articulação com os serviços da área da saúde para garantia dos cuidados das questões de saúde dos usuários;
- Articulação com as demais áreas, como educação; trabalho; Órgãos de Garantia e de Defesa de Direitos; Entidades Sociais e serviços comunitários para ampliação de parcerias na realização das atividades do serviço, dentre outras relações;
- Mobilização dos usuários para acesso ao serviço;
- Definição de estratégias de avaliação da demanda recebida pelo Centro;
- Identificação dos casos de atendimento imediato no Centro-dia;
- Acolhida da demanda e escuta qualificada do usuário;
- Apoio do Serviço às famílias nas situações apresentadas com perfil de Centro-dia, mas ainda não integradas ao serviço.

A elaboração do Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento deve seguir as orientações constantes nos encaminhamentos dos CREAS, quanto ao tempo de atividades que o usuário necessitará diariamente permanecer no serviço

A possibilidade de flexibilização de horários propiciará a participação dos usuários em outros serviços ofertados no território, incluindo habilitação, reabilitação, atividades educacionais, socio-ocupacionais, culturais entre outras que promovam a inclusão social.

11. Aquisições dos Usuários

Segurança de Acolhida:

- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Garantir formas de acesso aos direitos sociais.
- Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social:
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;
- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:

- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;

- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

12. Resultados Esperados

O Serviço deverá contribuir para:

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

A oferta de cuidados no Centro-dia de Referência está relacionada, a duas dimensões: cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação a partir de um conjunto de atividades a serem desenvolvidas sob diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas no grupo. As interações no serviço devem se dar a partir de pontos-chave que promovam a confiança, a autoestima, a motivação e o incentivo da participação do usuário, num processo gradativo de autonomia individual e familiar.

13. Equipe de Referência

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS (AS) E SUAS FAMÍLIAS				
MODALIDADE: CENTRO DIA – PCD				
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MÍNIMO DE 20 PESSOAS /FAMÍLIAS				
QUANTID.	CARGO/ FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE	CARGA HORARIA	OBRIGATÓRIO
01	Coordenação	Responsável pelo planejamento, gestão, execução, acompanhamento, monitoramento do serviço e avaliação de resultado, tendo como princípios a identificação de competências na equipe e a atuação interdisciplinar no grupo, o que requer a seleção de profissionais com conhecimentos, habilidades e capacidades para atuação em equipe, em um serviço caracterizado como socioassistencial de proteção social às pessoas com deficiência e suas famílias, integrante do sistema único da assistência social - suas	Mínimo de 30h/sem	Ensino superior (serviço social, psicologia, pedagogia, direito, economia); experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe de acordo com a categoria, formação específica na área de atuação e capacitação prévia de legislação, rede de serviços socioassistenciais e de serviços públicos setoriais do território, além de domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas.
01	Assistente Social	Auxiliar a coordenação do serviço, proceder com as articulações necessárias no âmbito de intervenção da área de atuação, elaboração de relatórios e participação em reuniões sempre que se fizer necessária, a depender da designação da coordenação do serviço.	30h/sem	Ensino superior em serviço social, experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe, domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas
01	Psicólogo	terá uma atuação interdisciplinar na oferta de atividades individuais e coletivas, usando diferentes métodos e técnicas de trabalho, tais como acolhida, escuta, oficinas, palestras, atividades internas, atividades culturais e de lazer, atividades que estimulem a autonomia na vida diária, dentre outras. é importante ressaltar que se trata de uma equipe multidisciplinar que deve pensar e agir colaborativamente com o foco nos usuários e famílias, dentro da lógica da prestação de serviços socioassistenciais, dentro de área de formação.	30h/sem	Ensino superior em psicologia, experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe, domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas
01	Terapeuta Ocupacional		Mínimo de 20h/sem	Ensino superior em terapia ocupacional, experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe, domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas
05	Agente Social	Execução dos serviços contratados, elaboração dos relatórios individuais e mensais, acompanhamento dos usuários a rede de serviços quando necessário, e outras atividades a serem designadas pela coordenação geral. acompanhamento e assessoramento do usuário em todas as atividades nas atividades do serviço, inclusive nas atividades programadas fora da unidade; apoio na locomoção e nos deslocamentos no serviço; apoio na administração de medicamentos indicados por via oral e de uso externo, prescrito por profissionais; apoio na ingestão assistida de alimentos; apoio nas atividades de higiene e cuidados pessoais; promoção de ações preventivas de acidentes; realização de atividades recreativas e ocupacionais de acordo com o programado pela equipe; colaboração nas práticas indicadas por	40h/sem	Ensino médio, formação específica na área de atuação e capacitação prévia de legislação e rede de serviços socioassistenciais e de serviços públicos setoriais do território

		profissionais dos usuários (médico, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeutas ocupacionais, dentre outros); realização de atividades com o usuário e o cuidador familiar, sob a orientação da equipe, envolvendo distintos ambientes como o domicílio, a comunidade, clubes, etc, com o objetivo de vivenciar situações que resultem orientações sobre cuidados e autocuidados; realização de ações e difusão de informações de promoção de saúde e inclusão social, dentre outras atividades definidas pela equipe e consideradas importantes para o alcance dos objetivos do serviço com o usuário.	
--	--	---	--

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e Suas Famílias – Modalidade: Centro Dia – Idoso PCD

1. Caracterização do Serviço

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas idosas com deficiência e com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”. Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa idosa com deficiência.

2. Usuários

Pessoas idosas com deficiência e com dependência, seus cuidadores e familiares com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia. Serão atendidos idosos com deficiência em situação de dependência e suas famílias, prioritariamente os beneficiários do Benefício da Assistência Social de Prestação Continuada (BPC), em situação de pobreza e ou risco por violação de direitos, que estejam incluídos no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico). Trata-se de idosos com idade acima 60 anos, de ambos os sexos, com qualquer tipo de deficiência (auditiva, visual, intelectual, física, autismo e múltipla deficiência) em situação de dependência. Atenção especial deve ser dada às demandas encaminhadas pelos CREAS nas situações de pessoas com direitos violados e à busca ativa realizada pelos CRAS nas visitas domiciliares de acompanhamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF), BPC e das famílias no território, entendendo que se trata de um serviço novo e inovador inclusive quanto ao público prioritário que pretende atender. Pressupõe-se que um dos grandes impactos gerados pelo Serviço em Centro-dia de Referência é o atendimento a grupos de pessoas com deficiência desassistidas de serviços essenciais e que antes nunca participaram e/ou se beneficiaram da oferta de serviços socioassistenciais com as finalidades aqui previstas

3. Objetivo Geral

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas com deficiência e com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

4. Objetivos Específicos

Considerando a importância de constituir dinâmicas de cooperação e troca de vivências entre os grupos de usuários do serviço ofertado em Centro-dia, estes devem ser integrados por idoso em situação de dependências distintas e/ou vivendo em condições de vulnerabilidade e risco por violação de direitos diferenciadas, evitando-se a formação de grupos por deficiência ou a implantação de Centros-Dia de referência por categoria de deficiência. Para tanto, o serviço deve estar instrumentalizado e capacitado com técnicas e metodologias adequadas para tornar-se acessível aos seus usuários considerando suas deficiências.

5. Funcionamento

Conforme necessidade e/ou orientações técnicas planejadas em conjunto com as pessoas idosas com deficiência e com dependência atendidas, seus cuidadores e seus familiares. O Centro-dia de Referência funciona 10 horas por dia (das 07:00h às 18:00h), inclusive no horário do almoço, 05 dias na semana, pode ainda desenvolver algumas atividades extras em finais de semana ou no período de férias, conforme previsto pelo órgão gestor local, o serviço é de continuidade, ou seja, não deverá sofrer interrupções.

6. Formas de Acesso

O acesso ao serviço somente poderá acontecer se o usuário for referenciado no CREAS do município.

Outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, demais políticas públicas setoriais, busca ativa ou demanda espontânea poderão encaminhar os usuários ao CREAS mais próximos.

Após referenciamento no CREAS, a liberação da vaga será obrigatoriamente realizada através da Central de Vagas da Divisão Técnica de Acompanhamento à Gestão da Execução Indireta, conforme procedimento do Edital de Credenciamento nº 002/2019, Artigo 5º.sob pena de não liberação do repasse relativo à vaga ocupada sem encaminhamento via Central de Vagas.

7. Unidade

Centro Dia – Idoso PCD referenciada à unidade CREAS Marcos Freire.

Do ponto de vista prático no âmbito do SUAS, ser o Centro dia uma unidade referenciada ao CREAS impõe:

- Serviço alinhado com as normativas do SUAS;
- Mesmo quando prestado em parceria com Entidades com vínculo SUAS, a oferta tem um caráter público, gratuito, de interesse público;
- Atendimento ao público ao qual se destina o serviço;
- Compartilhamento de concepções sobre o serviço;
- Reconhecimento da centralidade na família;
- Estabelecimento de compromissos, procedimentos comuns, específicos e/ou complementares;
- Definição de fluxos de encaminhamentos e troca de informações;
- Definição de mecanismos e instrumentos para registros de informações de gestão e avaliação de resultados.

Deve-se ressaltar que o Centro-dia de Referência como um equipamento público de abrangência municipal deverá atender à diretriz do SUAS, da atuação em articulação em rede envolvendo:

- os serviços socioassistenciais de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade;
- os serviços de políticas públicas setoriais, em especial da saúde;
- os Conselhos de Direito da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa;
- os demais Órgãos dos Sistemas de Garantia e de Defesa de Direitos;
- os serviços, programas e projetos de instituições governamentais, não governamentais e comunitárias.

8. Abrangência

REFERÊNCIA	TERRITÓRIO	CENTRO DIA ATENDE A TODOS OS BAIRROS, SENDO PRIORITÁRIOS:	GRUPOS	INSTALAÇÃO TERRITORIAL
CREAS II	MARCOS FREIRE	Cumbica, Pimentas	1	Cumbica
TOTAL DE SERVIÇOS			1	

9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

Espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe, além das atividades técnicas e operacionais.

Transporte e materiais socioeducativos: pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos

10. Trabalho Social

Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

As atividades no serviço serão realizadas por uma equipe multiprofissional, multidisciplinar e de atuação interdisciplinar, sob distintas metodologias de escuta e expressão das relações (reuniões, leituras, vídeos, música, grupos focais, atenção individualizada, atividades em oficinas diversificadas como, música, teatro, atividades com água, esporte e lazer, dentre outras), não apenas nos espaços físicos da unidade, mas envolvendo o domicílio, o bairro, a comunidade, clubes, cinemas, praças, entre outros espaços.

A definição das rotinas do serviço em Centro-dia de Referência será estabelecida no Plano de Trabalho da Unidade construído sob a coordenação do(a) Coordenador(a) Geral do Serviço e com a participação da equipe multiprofissional, onde serão previstas atividades de:

- Gestão do Centro-dia, articulação no território com o CREAS de Referência, órgão gestor da Assistência Social e outros serviços do SUAS;
- Matriciamento do Centro-dia com o SUS (serviço de atenção básica, especializada, de habilitação, reabilitação, órteses e próteses, CAPS, etc);
- Articulação com os serviços da área da saúde para garantia dos cuidados das questões de saúde dos usuários;
- Articulação com as demais áreas, como educação; trabalho; Órgãos de Garantia e de Defesa de Direitos; Entidades Sociais e serviços comunitários para ampliação de parcerias na realização das atividades do serviço, dentre outras relações.
- Mobilização dos usuários para acesso ao serviço;
- Definição de estratégias de avaliação da demanda recebida pelo Centro;
- Identificação dos casos de atendimento imediato no Centro-dia;
- Acolhida da demanda e escuta qualificada do usuário;
- Apoio do Serviço às famílias nas situações apresentadas com perfil de Centro-dia, mas ainda não integradas ao serviço.

A elaboração do Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento deve seguir as orientações constantes nos encaminhamentos dos CREAS, quanto ao tempo de atividades que o usuário necessitará diariamente permanecer no serviço.

A possibilidade de flexibilização de horários propiciará a participação dos usuários em outros serviços ofertados no território, incluindo habilitação, reabilitação, atividades educacionais, socio-ocupacionais, culturais entre outras que promovam a inclusão social.

11. Aquisições dos Usuários

Segurança de Acolhida:

- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Garantir formas de acesso aos direitos sociais.
- Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social:
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;
- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:

- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;

- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

12. Resultados Esperados

O Serviço deverá contribuir para:

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

A oferta de cuidados no Centro-dia de Referência está relacionada, a duas dimensões: cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação a partir de um conjunto de atividades a serem desenvolvidas sob diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas no grupo. As interações no serviço devem se dar a partir de pontos-chave que promovam a confiança, a autoestima, a motivação e o incentivo da participação do usuário, num processo gradativo de autonomia individual e familiar.

13. Equipe de Referência (NR – Retificação 001, de 22/01/2020)

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS (AS) E SUAS FAMÍLIAS				
MODALIDADE: CENTRO DIA – IDOSO PCD				
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MÍNIMO DE 20 PESSOAS /FAMÍLIAS				
QUANT.	CARGO/FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE	CARGA HORÁRIA	OBRIGATÓRIO
01	Coordenação	Responsável pelo planejamento, gestão, execução, acompanhamento, monitoramento do serviço e avaliação de resultado, tendo como princípios a identificação de competências na equipe e a atuação interdisciplinar no grupo, o que requer a seleção de profissionais com conhecimentos, habilidades e capacidades para atuação em equipe, em um serviço caracterizado como socioassistencial de proteção social às pessoas com deficiência e suas famílias, integrante do sistema único da assistência social - suas	Mínimo de 30 h/sem	Ensino superior (serviço social, psicologia, pedagogia, direito, economia); experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe de acordo com a categoria, formação específica na área de atuação e capacitação prévia de legislação, rede de serviços socioassistenciais e de serviços públicos setoriais do território, além de domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas.
01	Assistente social	Auxiliar a coordenação do serviço, proceder com as articulações necessárias no âmbito de intervenção da área de atuação, elaboração de relatórios e participação em reuniões sempre que se fizer necessária, a depender da designação da coordenação do serviço.	30h/sem	Ensino superior em serviço social, experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe, domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas
01	Psicólogo	Terá uma atuação interdisciplinar na oferta de atividades individuais e coletivas, usando diferentes métodos e técnicas de trabalho, tais como acolhida, escuta, oficinas, palestras, atividades internas, atividades culturais e de lazer, atividades que estimulem a autonomia na vida diária, dentre outras. É importante ressaltar que se trata de uma equipe multidisciplinar que deve pensar e agir colaborativamente com o foco nos usuários e famílias, dentro da lógica da prestação de serviços socioassistenciais, dentro de área de formação.	30h/sem	Ensino superior em psicologia, experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe, domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas
01	Terapeuta ocupacional		Mínimo de 20h/sem	Ensino superior em terapia ocupacional, experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe, domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas
05	Agente social	Execução dos serviços contratados, elaboração dos relatórios individuais e mensais, acompanhamento dos usuários a rede de serviços quando necessário, e outras atividades a serem designadas pela coordenação geral. Acompanhamento e assessoramento do usuário em todas as atividades nas atividades do serviço, inclusive nas atividades programadas fora da unidade; apoio na locomoção e nos deslocamentos no serviço; apoio na administração de medicamentos indicados por via oral e de uso externo, prescrito por profissionais; apoio na ingestão assistida de alimentos; apoio nas atividades de higiene e cuidados pessoais; promoção de ações preventivas de acidentes; realização de atividades recreativas e ocupacionais de acordo com o programado pela equipe; colaboração nas práticas indicadas por profissionais dos usuários (médico, fonoaudiólogo, fisioterapeuta,	40h/sem	Ensino médio, formação específica na área de atuação e capacitação prévia de legislação e rede de serviços socioassistenciais e de serviços públicos setoriais do território

		terapeutas ocupacionais, dentre outros); realização de atividades com o usuário e o cuidador familiar, sob a orientação da equipe, envolvendo distintos ambientes como o domicílio, a comunidade, clubes, etc, com o objetivo de vivenciar situações que resultem orientações sobre cuidados e autocuidados; realização de ações e difusão de informações de promoção de saúde e inclusão social, dentre outras atividades definidas pela equipe e consideradas importantes para o alcance dos objetivos do serviço com o usuário.		
--	--	--	--	--

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias – Modalidade: Unidade Referenciada – Crianças e Adolescentes – PCD

1. Caracterização do Serviço

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com crianças e adolescentes, pessoas com deficiência e com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”. Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

2. Usuários

Crianças e adolescentes com idade entre 0 e 17 anos, de ambos os sexos com deficiência (auditiva, visual, intelectual, física, e múltiplas deficiências) e com dependência, seus cuidadores e familiares com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia. Os atendimentos prioritários serão para os beneficiários do Benefício da Assistência Social de Prestação Continuada (BPC), em situação de pobreza e ou risco por violação de direitos, que estejam incluídos no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico).

3. Objetivo Geral

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com deficiência e com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

4. Objetivos Específicos

Considerando a importância de constituir dinâmicas de cooperação e troca de vivências entre os grupos de usuários do serviço ofertado na unidade, estes devem ser integrados por crianças e adolescentes em situação de dependências distintas e/ou vivendo em condições de vulnerabilidade e risco por violação de direitos diferenciadas, evitando-se a formação de grupos por deficiência ou a implantação de unidade de referência por categoria de deficiência. Para tanto, o serviço deve estar instrumentalizado e capacitado com técnicas e metodologias adequadas para tornar-se acessível aos seus usuários considerando suas deficiências.

5. Funcionamento

Conforme necessidade e/ou orientações técnicas planejadas em conjunto com as crianças e adolescentes referenciados. A unidade de referência deve funcionar 08 horas por dia (das 08 às 17 h). Poderá ainda desenvolver algumas atividades extras em finais de semana ou no período de férias, conforme previsto pelo órgão gestor local, o serviço é de continuidade, ou seja, não deverá sofrer interrupções.

6. Formas de Acesso

O acesso ao serviço somente poderá acontecer se o usuário for referenciado no CREAS do município.

Outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, demais políticas públicas setoriais, busca ativa ou demanda espontânea poderão encaminhar os usuários ao CREAS mais próximos.

Após referenciamento no CREAS, a liberação da vaga será obrigatoriamente realizada através da Central de Vagas da Divisão Técnica de Acompanhamento à Gestão da Execução Indireta, conforme procedimento do Edital de Credenciamento nº 002/2019, Artigo 5º, sob pena de não liberação do repasse relativo à vaga ocupada sem encaminhamento via Central de Vagas.

7. Unidade

Referenciada à unidade CREAS Sítio dos Morros.

Do ponto de vista prático no âmbito do SUAS, ser uma unidade referenciada ao CREAS impõe:

- Serviço alinhado com as normativas do SUAS;
- Mesmo quando prestado em parceria com Entidades com vínculo SUAS, a oferta tem um caráter público, gratuito, de interesse público;
- Atendimento ao público ao qual se destina o serviço;
- Compartilhamento de concepções sobre o serviço;
- Reconhecimento da centralidade na família;
- Estabelecimento de compromissos, procedimentos comuns, específicos e/ou complementares;
- Definição de fluxos de encaminhamentos e troca de informações;
- Definição de mecanismos e instrumentos para registros de informações de gestão e avaliação de resultados.

Deve-se ressaltar que Unidade de Referência como um equipamento público de abrangência municipal deverá atender à diretriz do SUAS, da atuação em articulação em rede envolvendo:

- os serviços socioassistenciais de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade;
- os serviços de políticas públicas setoriais, em especial da saúde;
- os Conselhos de Direito da Pessoa com Deficiência;
- os demais Órgãos dos Sistemas de Garantia e de Defesa de Direitos;
- os serviços, programas e projetos de instituições governamentais, não governamentais e comunitárias.

8. Abrangência

REFERÊNCIA	TERRITÓRIO	CENTRO DIA ATENDE A TODOS OS BAIRROS, SENDO PRIORITÁRIOS:	GRUPOS	INSTALAÇÃO TERRITORIAL
CREAS I	CENTRO	Vila Augusta, Bom Clima, Ponte Grande, Vila Fátima	1	REGIÃO CENTRAL
TOTAL DE SERVIÇOS			1	

9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

Espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe, além das atividades técnicas e operacionais.

Transporte e materiais socioeducativos: pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos.

10. Trabalho Social

Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal;

apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

As atividades no serviço serão realizadas por uma equipe multiprofissional, multidisciplinar e de atuação interdisciplinar, sob distintas metodologias de escuta e expressão das relações (reuniões, leituras, vídeos, música, grupos focais, atenção individualizada, atividades em oficinas diversificadas como, música, teatro, esporte e lazer, dentre outras), não apenas nos espaços físicos da unidade, mas envolvendo o domicílio, o bairro, a comunidade, clubes, cinemas, praças, entre outros espaços.

A definição das rotinas do serviço em Unidade de Referência será estabelecida no Plano de Trabalho da Unidade construído sob a coordenação do(a) Coordenador(a) Geral do Serviço e com a participação da equipe multiprofissional, onde serão previstas atividades de:

- Gestão da unidade, articulação no território com o CREAS de Referência, órgão gestor da Assistência Social e outros serviços do SUAS;
- Matriciamento dos casos da Unidade de Referência com o SUS (serviço de atenção básica, especializada, de habilitação, reabilitação, órteses e próteses, CAPS, etc);
- Articulação com os serviços da área da saúde para garantia dos cuidados das questões de saúde dos usuários;
- Articulação com as demais áreas, como educação; trabalho; Órgãos de Garantia e de Defesa de Direitos; Entidades Sociais e serviços comunitários para ampliação de parcerias na realização das atividades do serviço, dentre outras relações.
- Mobilização dos usuários para acesso ao serviço;
- Definição de estratégias de avaliação da demanda recebida pela unidade;
- Identificação dos casos de atendimento imediato na unidade;
- Acolhida da demanda e escuta qualificada do usuário;
- Apoio do Serviço às famílias nas situações apresentadas com perfil para a unidade, mas ainda não integradas ao serviço;
- Elaboração do Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento.

Deverá garantir a possibilidade de flexibilização de horários, propiciando a participação dos usuários em outros serviços ofertados no território, incluindo habilitação, reabilitação, atividades educacionais, socio-ocupacionais, culturais entre outras que promovam a inclusão social.

11. Aquisições dos Usuários

Segurança de Acolhida:

- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Garantir formas de acesso aos direitos sociais.
- Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social:
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;
- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:

- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

12. Resultados Esperados

O Serviço deverá contribuir para:

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

As interações no serviço devem se dar a partir de pontos-chave que promovam a confiança, a autoestima, a motivação e o incentivo da participação do usuário, num processo gradativo de autonomia individual e familiar.

13. Equipe de Referência

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS (AS) E SUAS FAMÍLIAS				
MODALIDADE: UNIDADE DE REFERÊNCIA – CRIANÇA E ADOLESCENTE - PCD				
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MÍNIMO DE 75 PESSOAS /FAMÍLIAS				
QUANT.	CARGO/ FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE	CARGA HORÁRIA	OBRIGATÓRIO
01	Coordenação	Responsável pelo planejamento, gestão, execução, acompanhamento, monitoramento do serviço e avaliação de resultado , tendo como princípios a identificação de competências na equipe e a atuação interdisciplinar no grupo , o que requer a seleção de profissionais com conhecimentos, habilidades e capacidades para atuação em equipe, em um serviço caracterizado como socioassistencial de proteção social às pessoas com deficiência e suas famílias, integrante do sistema único da assistência social - suas	Mínimo de 20 h/sem	Ensino superior (serviço social, psicologia, pedagogia, direito, economia); experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe de acordo com a categoria, formação específica na área de atuação e capacitação prévia de legislação, rede de serviços socioassistenciais e de serviços públicos setoriais do território, além de domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas.
01	Assistente social	Auxiliar a coordenação do serviço, proceder com as articulações necessárias no âmbito de intervenção da área de atuação, elaboração de relatórios e participação em reuniões sempre que se fizer necessária, a depender da designação da coordenação do serviço.	30h/sem	Ensino superior em serviço social, experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe, domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas
01	Psicólogo	Terá uma atuação interdisciplinar na oferta de atividades individuais e coletivas, usando diferentes métodos e técnicas de trabalho, tais como acolhida, escuta, oficinas, palestras, atividades internas, atividades culturais e de lazer, atividades que estimulem a autonomia na vida diária, dentre outras. É importante ressaltar que se trata de uma equipe multidisciplinar que deve pensar e agir colaborativamente com o foco nos usuários e famílias, dentro da lógica da prestação de serviços socioassistenciais, dentro de área de formação.	30h/sem	Ensino superior em psicologia, experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe, domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas
01	Terapeuta ocupacional OU Pedagogo		Mínimo de 20 h/sem	Ensino superior em terapia ocupacional OU pedagogia, experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe, domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas
04	Agente social	Execução dos serviços contratados, elaboração dos relatórios individuais e mensais, acompanhamento dos usuários a rede de serviços quando necessário, e outras atividades a serem designadas pela coordenação geral. Acompanhamento e assessoramento do usuário em todas as atividades nas atividades do serviço, inclusive nas atividades programadas fora da unidade; apoio na locomoção e nos deslocamentos no serviço; promoção de ações preventivas de acidentes; realização de atividades recreativas e ocupacionais de acordo com o programado pela equipe; colaboração nas práticas indicadas por profissionais dos usuários (médico, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeutas ocupacionais, dentre outros); realização de atividades com o usuário e o cuidador familiar, sob a orientação da equipe, envolvendo distintos ambientes como o domicílio, a comunidade, clubes, etc, com o objetivo de vivenciar situações que resultem orientações sobre cuidados e autocuidados; realização de ações e difusão de informações de promoção de saúde e inclusão social, dentre outras atividades definidas pela equipe e consideradas importantes para o alcance dos objetivos do serviço com o usuário.	40h/sem	Ensino médio, formação específica na área de atuação e capacitação prévia de legislação e rede de serviços socioassistenciais e de serviços públicos setoriais do território
01	Administrativo	Auxiliar a coordenação do serviço, proceder com as articulações necessárias no âmbito de intervenção da área de atuação, elaboração de relatórios e participação em reuniões sempre que se fizer necessária, a depender da designação da coordenação do serviço. Mantendo os registros dos usuários dos serviços e as atividades devidamente atualizadas.	Mínimo de 30 h/sem	Domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilha eletrônicas

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias – Modalidade: Unidade Referenciada – Adultos – PCD

1. Caracterização do Serviço

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas adultas com deficiência e com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”. Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

2. Usuários

Pessoas adultas com deficiência e com dependência, seus cuidadores e familiares com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia. Serão atendidos adultos com deficiência em situação de dependência e suas famílias, prioritariamente os beneficiários do Benefício da Assistência Social de Prestação Continuada (BPC), em situação de pobreza e ou risco por violação de direitos, que estejam incluídos no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico). Trata-se de pessoas, com idade entre 18 e 59 anos, de ambos os sexos, com qualquer tipo de deficiência (auditiva, visual, intelectual, física, autismo e múltipla deficiência) em situação de dependência. Atenção especial deve ser dada às demandas encaminhadas pelos CREAS nas situações de pessoas com direitos violados e à busca ativa realizada pelos CRAS nas visitas domiciliares de acompanhamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF), BPC e das famílias no território, entendendo que se trata de um serviço novo e inovador inclusive quanto ao público prioritário que pretende atender. Pressupõe-se que um dos grandes impactos gerados pelo Serviço em Unidade de Referência é o atendimento a grupos de pessoas com deficiência desassistidas de serviços essenciais e que antes nunca participaram e/ou se beneficiaram da oferta de serviços socioassistenciais com as finalidades aqui previstas.

3. Objetivo Geral

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas adultas com deficiência e com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

4. Objetivos Específicos

Considerando a importância de constituir dinâmicas de cooperação e troca de vivências entre os grupos de usuários do serviço ofertado na unidade, estes devem ser integrados por pessoas adultas com deficiência, em situação de dependências distintas e/ou vivendo em condições de vulnerabilidade e risco por violação de direitos diferenciadas, evitando-se a formação de grupos por deficiência ou a implantação de unidade de referência por categoria de deficiência. Para tanto, o serviço deve estar instrumentalizado e capacitado com técnicas e metodologias adequadas para tornar-se acessível aos seus usuários considerando suas deficiências.

5. Funcionamento

Conforme necessidade e/ou orientações técnicas planejadas em conjunto com as pessoas adultas com deficiência e com dependência atendidas, seus cuidadores e seus familiares. A unidade de referência deve funcionar 08 horas por dia (das 08 às 17 h). Poderá ainda desenvolver algumas atividades extras em finais de semana ou no período de férias, conforme previsto pelo órgão gestor local, o serviço é de continuidade, ou seja, não deverá sofrer interrupções.

6. Formas de Acesso

O acesso ao serviço somente poderá acontecer se o usuário for referenciado no CREAS do município.

Outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, demais políticas públicas setoriais, busca ativa ou demanda espontânea poderão encaminhar os usuários ao CREAS mais próximos.

Após referenciamento no CREAS, a liberação da vaga será obrigatoriamente realizada através da Central de Vagas da Divisão Técnica de Acompanhamento à Gestão da Execução Indireta, conforme procedimento do Edital de Credenciamento nº 002/2019, Artigo 5º, sob pena de não liberação do repasse relativo à vaga ocupada sem encaminhamento via Central de Vagas.

7. Unidade

Referenciada à unidade CREAS Sítio dos Morros.

Do ponto de vista prático no âmbito do SUAS, ser uma unidade referenciada ao CREAS impõe:

- Serviço alinhado com as normativas do SUAS;
- Mesmo quando prestado em parceria com Entidades com vínculo SUAS, a oferta tem um caráter público, gratuito, de interesse público;
- Atendimento ao público ao qual se destina o serviço;
- Compartilhamento de concepções sobre o serviço;
- Reconhecimento da centralidade na família;
- Estabelecimento de compromissos, procedimentos comuns, específicos e/ou complementares;
- Definição de fluxos de encaminhamentos e troca de informações;
- Definição de mecanismos e instrumentos para registros de informações de gestão e avaliação de resultados.

Deve-se ressaltar que Unidade de Referência como um equipamento público de abrangência municipal deverá atender à diretriz do SUAS, da atuação em articulação em rede envolvendo:

- os serviços socioassistenciais de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade;
- os serviços de políticas públicas setoriais, em especial da saúde;
- os Conselhos de Direito da Pessoa com Deficiência;
- os demais Órgãos dos Sistemas de Garantia e de Defesa de Direitos;
- os serviços, programas e projetos de instituições governamentais, não governamentais e comunitárias.

8. Abrangência

REFERÊNCIA	TERRITÓRIO	CENTRO DIA ATENDE A TODOS OS BAIROS, SENDO PRIORITÁRIOS:	GRUPOS	INSTALAÇÃO TERRITORIAL
CREAS III	SITIO DOS MORROS	CONTINENTAL, VILA RIO, TABOÃO	1	SITIO DOS MORROS
TOTAL DE SERVIÇOS			1	

9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

Espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe, além das atividades técnicas e operacionais.

Transporte e materiais socioeducativos: pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos.

10. Trabalho Social

Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal;

apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

As atividades no serviço serão realizadas por uma equipe multiprofissional, multidisciplinar e de atuação interdisciplinar, sob distintas metodologias de escuta e expressão das relações (reuniões, leituras, vídeos, música, grupos focais, atenção individualizada, atividades em oficinas diversificadas como, música, teatro, atividades com água, esporte e lazer, dentre outras), não apenas nos espaços físicos da unidade, mas envolvendo o domicílio, o bairro, a comunidade, clubes, cinemas, praças, entre outros espaços.

A definição das rotinas do serviço em Unidade de Referência será estabelecida no Plano de Trabalho da Unidade construído sob a coordenação do(a) Coordenador(a) Geral do Serviço e com a participação da equipe multiprofissional, onde serão previstas atividades de:

- Gestão da unidade, articulação no território com o CREAS de Referência, órgão gestor da Assistência Social e outros serviços do SUAS;
- Matriciamento dos casos da Unidade de Referência com o SUS (serviço de atenção básica, especializada, de habilitação, reabilitação, órteses e próteses, CAPS, etc);
- Articulação com os serviços da área da saúde para garantia dos cuidados das questões de saúde dos usuários;
- Articulação com as demais áreas, como educação; trabalho; Órgãos de Garantia e de Defesa de Direitos; Entidades Sociais e serviços comunitários para ampliação de parcerias na realização das atividades do serviço, dentre outras relações.
- Mobilização dos usuários para acesso ao serviço;
- Definição de estratégias de avaliação da demanda recebida pela unidade;
- Identificação dos casos de atendimento imediato na unidade;
- Acolhida da demanda e escuta qualificada do usuário;
- Apoio do Serviço às famílias nas situações apresentadas com perfil para a unidade, mas ainda não integradas ao serviço;
- Elaboração do Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento.

Deverá garantir a possibilidade de flexibilização de horários, propiciando a participação dos usuários em outros serviços ofertados no território, incluindo habilitação, reabilitação, atividades educacionais, socioocupacionais, culturais entre outras que promovam a inclusão social.

11. Aquisições dos Usuários

Segurança de Acolhida:

- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Garantir formas de acesso aos direitos sociais.

Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social:

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;
- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:

- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

12. Resultados Esperados

O Serviço deverá contribuir para:

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

As interações no serviço devem se dar a partir de pontos-chave que promovam a confiança, a autoestima, a motivação e o incentivo da participação do usuário, num processo gradativo de autonomia individual e familiar.

13. Equipe de Referência

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS (AS) E SUAS FAMÍLIAS				
MODALIDADE: UNIDADE DE REFERÊNCIA – ADULTOS - PCD				
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MÍNIMO DE 105 PESSOAS /FAMÍLIAS				
Quantid.	Cargo/Função	Responsabilidade	Carga Horária	Obrigatório
01	Coordenação	Responsável pelo planejamento, gestão, execução, acompanhamento, monitoramento do serviço e avaliação de resultado, tendo como princípios a identificação de competências na equipe e a atuação interdisciplinar no grupo, o que requer a seleção de profissionais com conhecimentos, habilidades e capacidades para atuação em equipe, em um serviço caracterizado como socioassistencial de proteção social às pessoas com deficiência e suas famílias, integrante do sistema único da assistência social - suas	Mínimo de 30 h/sem	Ensino superior (serviço social, psicologia, pedagogia, direito, economia); experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe de acordo com a categoria, formação específica na área de atuação e capacitação prévia de legislação, rede de serviços socioassistenciais e de serviços públicos setoriais do território, além de domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas.
01	Assistente social	Auxiliar a coordenação do serviço, proceder com as articulações necessárias no âmbito de intervenção da área de atuação, elaboração de relatórios e participação em reuniões sempre que se fizer necessária, a depender da designação da coordenação do serviço.	30h/sem	Ensino superior em serviço social, experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe, domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas
01	Psicólogo	Terá uma atuação interdisciplinar na oferta de atividades individuais e coletivas, usando diferentes métodos e técnicas de trabalho, tais como acolhida, escuta, oficinas, palestras, atividades internas, atividades culturais e de lazer, atividades que estimulem a autonomia na vida diária, dentre outras. É importante ressaltar que se trata de uma equipe multidisciplinar que deve pensar e agir colaborativamente com o foco nos usuários e famílias, dentro da lógica da prestação de serviços socioassistenciais, dentro de área de formação.	30h/sem	Ensino superior em psicologia, experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe, domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas
01	Terapeuta ocupacional OU Pedagogo		Mínimo de 20 h/sem	Ensino superior em terapia ocupacional OU pedagogia, experiência de atuação na área social (mínimo de dois anos comprovada); registro no órgão de classe, domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilhas eletrônicas
04	Agente social	Execução dos serviços contratados, elaboração dos relatórios individuais e mensais, acompanhamento dos usuários a rede de serviços quando necessário, e outras atividades a serem designadas pela coordenação geral. Acompanhamento e assessoramento do usuário em todas as atividades nas atividades do serviço, inclusive nas atividades programadas fora da unidade; apoio na locomoção e nos deslocamentos no serviço; promoção de ações preventivas de acidentes; realização de atividades recreativas e ocupacionais de acordo com o programado pela equipe; colaboração nas práticas indicadas por profissionais dos usuários (médico, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeutas ocupacionais, dentre outros); realização de atividades com o usuário e o cuidador familiar, sob a orientação da equipe, envolvendo distintos ambientes como o domicílio, a comunidade, clubes, etc, com o objetivo de vivenciar situações que resultem orientações sobre cuidados e autocuidados; realização de ações e difusão de informações de promoção de saúde e inclusão social, dentre outras atividades definidas pela equipe e consideradas importantes para o alcance dos objetivos do serviço com o usuário.	40h/sem	Ensino médio, formação específica na área de atuação e capacitação prévia de legislação e rede de serviços socioassistenciais e de serviços públicos setoriais do território
01	Administrativo	Auxiliar a coordenação do serviço, proceder com as articulações necessárias no âmbito de intervenção da área de atuação, elaboração de relatórios e participação em reuniões sempre que se fizer necessária, a depender da designação da coordenação do serviço. Mantendo os registros dos usuários dos serviços e as atividades devidamente atualizadas.	Mínimo de 30 h/sem	Domínio em sistemas operacionais básicos de editores de texto e planilha eletrônicas

III – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA

1. Caracterização do Serviço

Serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento institucional (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local

2. Usuários

Crianças e Adolescentes de 0 a 17anos e 11 meses, ambos os sexos, sob medida protetiva de acolhimento institucional (ECA, Art. 101-VII), cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

3. Princípios

As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios:

- preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
- integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
- não desmembramento de grupos de irmãos;
- evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- participação na vida da comunidade local;
- preparação gradativa para o desligamento;
- participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Além de outros:

- Excepcionalidade e provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar;
- Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não-discriminação;
- Garantia de Liberdade de Crença e Religião;
- Respeito à Autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem.

4. Objetivo Geral

Atender a doutrina da proteção integral à criança e adolescente, tendo como parâmetros o caráter excepcional e transitório da medida de proteção de acolhimento, as peculiaridades do segredo de justiça e a garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

5. Objetivos Específicos

- Proporcionar meios para que todas as crianças e adolescentes:
- Superem seus direitos violados;
- Desenvolvam suas potencialidades;
- Conquistem maior grau de independência individual e social, na perspectiva da garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- Possuam condições para o autocuidado e autonomia.

6. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

7. Formas de Acesso

A forma de acesso será feita por determinação judicial ou, excepcionalmente, em caráter de urgência e/ou emergência, conforme procedimento do Edital de Credenciamento nº 002/2019, Artigo 5º.

O acesso por determinação judicial compreende o prévio acompanhamento pela rede socioassistencial, tendo o Creas como porta de entrada para o encaminhamento do núcleo familiar, bem como gestão de vaga. Ambas as formas de acesso utilizam o estudo diagnóstico, o qual tem como objetivo subsidiar a decisão acerca do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar. Esse estudo é realizado sob supervisão e estreita articulação com Conselho Tutelar, Justiça da Infância e da Juventude e equipe de referência do órgão gestor da Assistência Social.

8. Unidade

Espaços próprios, alugados ou cedidos inseridos na comunidade, em áreas com características residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da

realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos, oferecendo ambiente acolhedor para o atendimento com padrões de dignidade.

9. Abrangência

Município de Guarulhos.

10. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

- Local adequado para moradia com: quartos; sala; cozinha, sala para refeições; espaço para lazer, instalações sanitárias; dispensa; mobiliários;
- Alimentação;
- Sala para equipe técnica;
- Sala para atendimento individualizado e coletivo;
- Vestuários;
- Brinquedos;
- Materiais pedagógicos, culturais e esportivos;
- Limpeza e conservação dos espaços;
- Acessibilidade;
- Local para guarda dos pertences;
- Lavagem e secagem de roupas;
- Produtos para higiene pessoal;
- Garantia de transporte para atendimento às demandas diárias dos atendidos (frequência escolar, consultas médicas, etc.).

11. Trabalho Psicossocial

- Acolhimento, escuta;
- Desenvolvimento e fortalecimento dos vínculos e do convívio saudável com família (natural ou extensa);
- Preservação e fortalecimento da convivência comunitária, por meio da oferta e inserção em atividades que contribuam para o desenvolvimento saudável da criança e adolescente, respeitando os vínculos comunitários já existentes (amigos, vizinhos, pessoas com vínculos significativo na comunidade);
- Estudo Social;
- Apoio à família na sua função protetiva e cuidados pessoais;
- Respeito à individualidade e interesse da criança e do adolescente, no tocante à inclusão em atividades esportivas, culturais, de lazer e religiosas;
- Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento com a família, a criança e/ou adolescente, atentando-se para a reavaliação, no máximo, a cada três meses (art. 19, ECA, 1990);
- Orientação sociofamiliar;
- Sugestão de inclusão no Programa de Apadrinhamento Afetivo, bem como o seu acompanhamento, levando em consideração a qualidade do vínculo afetivo estabelecido com o padrinho/madrinha, respeitando o maior interesse da criança e adolescente;
- Protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Auxílio e/ou orientação para acesso à documentação pessoal;
- Valorização do direito de ser ouvido;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Monitoramento e avaliação do serviço;
- Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos;
- Oferta de proteção integral por meio de moradia, alimentação, vestuário, higienização;
- Realização de visitas e entrevistas domiciliares;
- Elaboração de relatórios, subsidiando e acompanhando o processo judicial junto à VIJ;

- Participação nas reuniões de gestão de fluxos e procedimentos, e monitoramento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social (SDAS);
- Atualizações permanentes dos dados das crianças e adolescentes, bem como do seu grupo familiar ao Órgão Gestor da SDAS;
- Preparação gradativa do desligamento;
- Especial atenção ao planejamento de ações para o fortalecimento da autonomia e preparação para o desligamento no caso de adolescentes com perspectivas de completar a maioridade no serviço de acolhimento, priorizando o desenvolvimento do projeto de vida, sobretudo atuando em articulação com os serviços, programas e ações da rede socioassistencial e políticas públicas setoriais;
- Acompanhamento da criança, adolescente e sua família, no mínimo por 6 (seis) meses, após desligamento do serviço de acolhimento;
- Referenciamento e contrarreferenciamento dos adolescentes a outros serviços, acompanhados de seus históricos;
- Acompanhamento das atividades de voluntariado estabelecido em parceria com a Central de Voluntariado da Prefeitura Municipal de Guarulhos;
- Garantia do sigilo das informações.

12. Trabalho Socioeducativo

- Acessos: ao ensino formal (acesso, frequência e desempenho), à saúde (avaliação inicial e tratamento), à vestimenta e material de higiene, à alimentação, vivências recreativas e lúdicas em quantidade e qualidade adequadas (internas e externas); à atenção especializada e cuidados básicos nas atividades diárias;
- Realização e oferta de atividades recreativas, esportivas, lúdicas e culturais, priorizando e fortalecendo à convivência comunitária;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana com a participação da criança e adolescente, respeitando o grau de desenvolvimento de cada um;
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua própria história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, preservando sua própria história de vida;
- Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho, em se tratando de adolescente;
- Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Mobilização para o exercício da cidadania.

13. Aquisições dos Usuários

- Reinserção da criança e do adolescente no convívio familiar e comunitário;
- Acesso à documentação civil;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e da rede significativa;
- Convivência entre irmãos em grupos;
- Desenvolvimento individual e grupal;
- Prevenção e proteção contra riscos;
- Inserção da família na rede de proteção social, programas de transferência de renda e políticas públicas setoriais;
- Manutenção de registro em prontuário do histórico da criança/adolescente e dos membros da família;
- Em se tratando de adolescentes, estimular condições de autonomia e independência.

14. Equipe Profissional

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA				
Equipe para cada Casa, com capacidade para vinte crianças e adolescentes em cada				
CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
Assistente Social	Superior Completo	Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco	1	30
Psicólogo	Superior Completo	Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco	1	30
Pedagogo	Superior Completo	Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco	Mínimo de 1, máximo de 1 para cada 2 casas	30

Coordenador	Superior Completo	Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região	1	40
Educador/ Cuidador	Ensino Médio	Capacitação específica. Desejável experiência no atendimento a crianças e adolescentes	8	12/36
Auxiliares Cuidador	Ensino Fundamental	Capacitação específica. Desejável experiência no atendimento a crianças e adolescentes	2	12/36 (período diurno)
Assistente Administrativo	Ensino Médio	Conhecimento em rotinas administrativas	1	40
Cozinheira	Ensino Fundamental	Conhecimento no preparo de refeições	1	40

15. Gestão do trabalho e educação permanente

- Processo de seleção criterioso dos profissionais que atuarão no serviço de acolhimento, garantindo a contratação de pessoal qualificado e com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções;
- Oferta e investimento em capacitação e acompanhamento de todos os profissionais do serviço, em especial educador/cuidador e auxiliares, técnicos de referência e coordenador, sendo indispensável para se alcançar a qualidade no atendimento.
- Capacitação inicial (introdutória e prática) de qualidade;
- Formação continuada sobre temas recorrentes do cotidiano, visando garantir a qualidade ao Projeto Político-Pedagógico do serviço de acolhimento;
- Supervisão institucional com profissional externo, visando ressignificar a prática de modo a evitar padrões automáticos de resolução, podendo recair, muitas vezes, em situações de desproteção e violações.

16. Itens para a implantação do serviço

Para a implantação do serviço a organização da sociedade civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis.

Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da organização da sociedade civil durante o período de implantação do serviço, devem ser listados em declaração de contrapartida em bens.

Somente será permitida a destinação de recursos da parceria para custeio de bens de consumo e serviços, desde que os itens estejam previstos no plano de aplicação de recursos apresentado pela organização da sociedade civil em seu plano de trabalho.

Os itens necessários para a implantação do serviço seguem listados no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
a) Bens permanentes	
Mobiliário em geral (móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: cama, guarda roupa, armário, mesa, cadeira, sofá e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Aparelhos e utensílios domésticos (utensílios utilizados em serviços domésticos, tais como: fogão, geladeira, liquidificador, máquina de lavar roupa e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Equipamentos para áudio, vídeo e foto (equipamentos de reprodução de sons e imagens, tais como: rádio, televisão, DVD e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (bebedouro, ventilador e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
b) Bens de consumo	
Material de cama, mesa e banho (materiais utilizados em dormitórios coletivos, tais como: lençóis, toalhas, travesseiros, cobertores, colchonetes e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material de copa e cozinha (materiais utilizados em refeitórios, tais como: talheres, copos, panelas, pratos, tigelas e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material educativo e esportivo (bolas, brinquedos educativos e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
c) Serviços	
Despesas (tais como: locação de imóvel, tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, água, esgoto, gás canalizado, seleção, contratação e treinamento da equipe)	

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

1. Caracterização do Serviço

Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem.

O Serviço deverá ser organizado segundo os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e do documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” sobretudo no que se refere à preservação e à reconstrução do vínculo com a família de origem. O atendimento também deve envolver o acompanhamento às famílias de origem, com vistas à reintegração familiar.

O serviço é particularmente adequado ao atendimento de crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica indique possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa.

Para as crianças pequenas que vivenciam situações de violação de direito, o acolhimento familiar tem se mostrado uma forma de atendimento adequada às suas especificidades.

2. Usuários

Crianças e Adolescentes de 0 a 17anos e 11 meses, ambos os sexos, sob medida protetiva de acolhimento institucional (ECA, Art. 101-VII), cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Na primeira fase de implantação e implementação do serviço, serão atendidas crianças de 0 a 2 anos, e, sempre que possível, seus respectivos grupos de irmãos. Entretanto prevê, posteriormente, a análise da evolução gradativa da faixa etária para futuros acolhimentos.

3. Princípios

As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios:

- preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
- integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
- não desmembramento de grupos de irmãos;
- evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados (referente ao acolhimento institucional);
- participação na vida da comunidade local;
- preparação gradativa para o desligamento;
- participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Além de outros:

- Excepcionalidade e provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar;
- Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não-discriminação;
- Garantia de Liberdade de Crença e Religião;
- Respeito à Autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem.

4. Objetivo Geral

Proporcionar acolhimento, *excepcional* e *provisório*, através das famílias cadastradas no município, na primeira fase da implantação e implementação do Serviço, será para crianças de 0 a 02 anos e, sempre que possível, seus respectivos grupos de irmãos, que necessitam, por algum tipo de violação de direito, foram afastados da sua família de origem ou extensa por motivos de determinação judicial, e, sempre que possível, seus respectivos grupos de irmãos. Entretanto prevê, posteriormente, a análise da evolução gradativa da faixa etária para futuros acolhimentos.

5. Objetivos Específicos

- Captar, selecionar, capacitar, qualificar e acompanhar as famílias acolhedoras para que proporcionem condições de desenvolvimento a cada criança acolhida;
- Assistir, orientar e trabalhar com as famílias de origem e/ou extensa, assim como outros serviços do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), objetivando a reintegração familiar, quando possível;
- Assistir as crianças e aos seus possíveis grupo de irmãos no que se refere ao processo de construção de vínculos e dinâmicas relacionais, em relação às famílias de origem e acolhedora, atentando para os efeitos comportamentais que tal processo ocasionará;
- Conduzir, em articulação com a Vara da Infância e Juventude de Guarulhos (VIJ), os processos de reintegração familiar ou disponibilização da criança para adoção, assegurando uma passagem cuidadosa, acolhedora e responsável nesse processo;

- Contribuir para a diminuição no número de acolhimentos institucionais;

6. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas pela família acolhedora.

7. Formas de Acesso

A forma de acesso será feita por determinação judicial. O acesso por determinação judicial compreende o prévio acompanhamento pela rede socioassistencial, tendo o Creas como porta de entrada para o encaminhamento do núcleo familiar, bem como gestão de vaga, conforme procedimento do Edital de Credenciamento nº 002/2019, Artigo 5º.

8. Unidade

Unidade administrativa, em espaços/locais (próprios, locados ou cedidos), com acessibilidade, administrado por organizações sem fins econômicos, com capacidade para atender dois grupos de 15 famílias acolhedoras cada um. Preferencialmente localizada na região central, em local de fácil acesso.

9. Abrangência

Município de Guarulhos.

10. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

Espaços que deverão funcionar em áreas específicas para atividades técnico-administrativas	
Cômodo	Características
Sala para equipe técnica	- Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc), com independência e separação de outras atividades e/ou programas que a instituição desenvolva.
Sala de coordenação/atividades	- Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil/financeira, documental, logísticas, etc.) e área para guarda de documentos que devem ficar arquivados por 5 anos.
Espaços que deverão funcionar em áreas específicas para atividades técnico-administrativas	
Cômodo	Características
Administrativas	Prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo.
Sala de atendimento	Com espaço e mobiliário suficiente para atendimento individual ou familiar e condições que garantam privacidade.
Sala/espaço para reuniões	Com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais.
Deverá ser disponibilizado meio de transporte que possibilite a realização de visitas domiciliares, atendimento às demandas, por parte das famílias, que sejam vinculadas ao serviço, reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Serviços	

11. Trabalho Psicossocial

Divulgação, Seleção, Preparação e Acompanhamento das Famílias Acolhedoras.

Um processo de seleção e capacitação criterioso é essencial para a obtenção de famílias acolhedoras com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções, possibilitando a oferta de um serviço de qualidade aos usuários. Para tanto, deve-se prever, minimamente, os seguintes passos:

- Ampla Divulgação
- Acolhida e avaliação inicial
- Avaliação Documental
- Seleção
- Capacitação
- Cadastramento
- Acompanhamento

Os pré-requisitos para as famílias interessadas compreendem: pessoas maiores de 21 anos, sem restrição quanto ao sexo, gênero e estado civil; residentes no Município (sendo vedada a mudança de domicílio); apresentarem idoneidade moral comprovada através de atestado de antecedentes criminais; boas condições de saúde física e mental (no que se refere ao uso abusivo de substâncias psicoativas, psicopatologias graves, e graves comprometimentos cognitivos); disponibilidade afetiva para manterem, sob suas responsabilidades, crianças e seus respectivos grupos de irmãos, zelando pelo seu bem-estar; possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço; declaração de não interesse em adoção; e concordância de todos os membros da família.

De acordo com o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2009), algumas características a serem observadas na família acolhedora são: disponibilidade afetiva e emocional; padrão saudável das relações de apego e desapego; relações familiares e comunitárias; rotina familiar; não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química; espaço e condições gerais da residência; motivação para a função; aptidão para o cuidado com crianças e

adolescentes; capacidade de lidar com separação; flexibilidade; tolerância; pró-atividade; capacidade de escuta; estabilidade emocional; capacidade de pedir ajuda e de colaborar com a equipe técnica, dentre outras.

12. Preparação para o Acolhimento e Acompanhamento

A partir do momento em que uma criança/adolescente for encaminhada para o serviço, a deve iniciar a preparação e acompanhamento psicossocial da criança/adolescente, da família acolhedora, da família de origem e da rede social de apoio. Isso poderá ocorrer por meio de ações específicas tais como:

Com a criança/adolescente:

- Preparação da criança/adolescente para a entrada no programa, buscando-se estabelecer um vínculo de confiança, fornecendo explicação da situação e esclarecimentos quanto ao acolhimento familiar. Essa ação deve ser compartilhada com o órgão que encaminhou a criança ou adolescente.
- Aproximação supervisionada entre a criança/adolescente e a família acolhedora.
- Escuta individual da criança/adolescente, com foco na adaptação à família acolhedora.
- Acompanhamento do desempenho escolar da criança e sua situação de saúde.
- Viabilização de encontro semanal entre a família de origem e a criança e/ou adolescente, o qual deverá ser acompanhado pela equipe técnica.

Com a família acolhedora:

- Preparação da família acolhedora para a recepção da criança/adolescente, inclusive informando a situação sociojurídica do caso e, quando possível, previsão inicial do tempo de acolhimento.
- Aproximação supervisionada entre a criança/adolescente e a família acolhedora.
- Construção de um plano de acompanhamento da família acolhedora, em conformidade com as necessidades do acolhimento de cada criança/adolescente, respeitando-se as características das famílias e do acolhido.
- Acompanhamento da família acolhedora, com entrevistas e visitas domiciliares com foco na adaptação e desenvolvimento do acolhimento, com frequência mínima quinzenal ou de acordo com a avaliação do caso.
- Construção de espaço para troca de experiências entre famílias acolhedoras (Ex.: grupos de apoio, de escuta mútua).

Com a família de origem:

- Contato inicial com a família de origem (salvo em situações de restrição judicial) para esclarecimento do que é o acolhimento familiar, seus termos e regras, assim como para convidá-la a participar do processo de adaptação da criança/adolescente na família acolhedora, fornecendo informações sobre seus hábitos e costumes. Se possível, possibilitar o encontro da família de origem com seu filho(a).
- Acompanhamento da família de origem, com entrevistas e visitas domiciliares periódicas, articuladas com o planejamento realizado para superação das vulnerabilidades da família.
- Construção de espaço para troca de experiências entre famílias de origem (Ex.: grupos de apoio, de escuta mútua).

Outras atribuições da equipe técnica do serviço:

- Construir com a participação da família de origem e serviços da rede de proteção um plano de acompanhamento da família de origem, nuclear ou extensa, que objetive a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar.
- Providenciar encaminhamentos jurídico-administrativos e junto à rede de educação, saúde, dentre outros que se fizerem necessários.
- Possibilitar situações de escuta individual, ao longo de todo o tempo de acolhimento, de qualquer dos envolvidos (família de origem, família acolhedora e acolhido).

Atribuições das Famílias Acolhedoras:

- Preservar o vínculo e convivência entre irmãos e parentes (primos, sobrinhos) quando o acolhimento for realizado por famílias diferentes.
- Responsabilizar-se pelas atividades cotidianas e rotineiras dos acolhidos (levar à escola, atendimentos de saúde etc), cabendo à equipe técnica auxiliar as famílias acolhedoras na obtenção destes atendimentos, preferencialmente na rede pública.
- Comunicação à equipe do serviço todas as situações de enfrentamento de dificuldades que observem durante o acolhimento, seja sobre a criança, seja sobre a própria família acolhedora e a família de origem.

13. Desligamento da criança/adolescente

O desligamento do programa ocorrerá quando for avaliado pela equipe de profissionais do serviço, em diálogo com a Justiça da Infância e Juventude, com o Ministério Público, Conselho Tutelar e rede envolvida – a possibilidade de retorno familiar (à família de origem, nuclear ou extensa); a necessidade de acolhimento em outro espaço de proteção, ou o encaminhamento para adoção. A esta avaliação deve suceder a preparação e o apoio específico por parte da equipe técnica, com ações:

Com a criança/adolescente:

Escuta individual e apoio emocional à criança/adolescente, com foco no retorno à família de origem e separação da família acolhedora.

Com a família de origem:

- Intensificar e ampliar, de forma progressiva, os encontros entre a criança/adolescente e sua família - que gradativamente deverão deixar de ser acompanhados pela equipe, a permanência com a família nos finais de semana e, por fim, o retorno definitivo.
- Dar continuidade ao acompanhamento à família de origem após a reintegração da criança/adolescente, por um período mínimo de seis meses, de forma a lhe dar suporte para o cumprimento de suas funções de cuidado e proteção, buscando sua autonomia e visando evitar a reincidência da necessidade de acolhimento. Conforme a estrutura local, tal acompanhamento poderá ser feito pela equipe técnica do serviço de famílias acolhedoras que acompanhou o acolhimento ou por outro serviço socioassistencial (CRAS, CREAS) em articulação com a rede local.

Com a família acolhedora:

- Orientar a família acolhedora para intensificar a preparação da criança/adolescente para o retorno à família de origem.
- Realizar encontros com a família acolhedora (entrevistas individuais e com o grupo familiar), com foco na saída da criança/adolescente e na experiência de separação, oferecendo apoio psicossocial após a saída do(a) acolhido(a) manutenção das atividades em grupo com outras famílias acolhedoras e do contato regular com a equipe técnica.
- Intermediar e orientar a família acolhedora com relação à manutenção de vínculos com a criança/adolescente e sua família após a reintegração familiar, o que também amplia a proteção da criança/adolescente acolhido. Entretanto, deve ser respeitado o desejo de todos os envolvidos, além de serem consideradas as características de cada caso, avaliando-se a pertinência ou não da manutenção desde contato. No caso em que forem esgotadas todas as possibilidades de reintegração familiar e a criança/adolescente for encaminhada para adoção, a família acolhedora deverá contribuir para essa transição e, em conjunto com a equipe técnica do serviço, preparar esta criança para a colocação em uma família definitiva.
- O desligamento do serviço deve ocorrer mediante conhecimento e autorização da Justiça da Infância e
- Juventude, que deve estar devidamente informado das ações do serviço e atuar em conjunto com estas.

14. Aquisições dos Usuários

- Reinserção da criança e do adolescente no convívio familiar e comunitário;
- Acesso à documentação civil;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e da rede significativa;
- Convivência entre irmãos em grupos;
- Desenvolvimento individual e grupal;
- Prevenção e proteção contra riscos;
- Inserção da família na rede de proteção social, programas de transferência de renda e políticas públicas setoriais;
- Manutenção de registro em prontuário do histórico da criança/adolescente e dos membros da família;
- Em se tratando de adolescentes, estimular condições de autonomia e independência.

15. Subsídio Financeiro

A família acolhedora receberá mensalmente, subsídio financeiro, nos termos dos Artigos 20 e 21 da Lei Municipal nº 7.733/2019.

16. Recursos Humanos

O Serviço de acolhimento em famílias acolhedoras é considerado de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, assim estabelecida pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), e conta com uma equipe formada por 01 coordenador de nível superior, 02 profissionais técnicos – um psicólogo e um assistente social para o acompanhamento de até 15 famílias de origem e 15 famílias acolhedoras, 01 trabalhador administrativo e 01 motorista.

Equipe do Serviço de Acolhimento “Família Acolhedora” para atendimento de no máximo 15 famílias em cada grupo		
1 coordenador	1 profissional referenciado para até 45 usuários acolhidos.	40 horas
1 assistente social	1 profissional para acompanhamento de até 15 famílias acolhedoras e atendimento a até 15 famílias de origem dos usuários atendidos nesta modalidade.	30 horas
1 psicólogo	1 profissional para acompanhamento de até 15 famílias acolhedoras e atendimento a até 15 famílias de origem dos usuários atendidos nesta modalidade.	30 horas
1 auxiliar administrativo	Dar suporte administrativo tanto ao Coordenador quanto à Equipe Técnica em todos os aspectos administrativos e burocráticos.	40 horas

17. Gestão do trabalho e educação permanente

- Processo de seleção criterioso dos profissionais que atuarão no serviço de acolhimento, garantindo a contratação de pessoal qualificado e com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções;
- Oferta e investimento em capacitação e acompanhamento de todos os profissionais do serviço, em especial educador/cuidador e auxiliares, técnicos de referência e coordenador, sendo indispensável para se alcançar a qualidade no atendimento.
- Capacitação inicial (introdutória e prática) de qualidade;
- Formação continuada sobre temas recorrentes do cotidiano, visando garantir a qualidade ao Projeto Político-Pedagógico do serviço de acolhimento;
- Supervisão institucional com profissional externo, visando ressignificar a prática de modo a evitar padrões automáticos de resolução, podendo recair, muitas vezes, em situações de desproteção e violações.

Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – Residência Inclusiva

1. Caracterização do Serviço

Serviço de Acolhimento Institucional – na modalidade Residência Inclusiva é uma unidade que oferta acolhimento integral para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar ou que estejam em processo de saída de instituições de longa permanência. O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência propiciando segurança na acolhida, com convívio ou vivência familiar, comunitária e social. Cada Residência Inclusiva terá capacidade instalada de atendimento de 10 (dez) jovens e adultos com deficiência.

A finalidade do serviço é propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária, a inserção comunitária e participação social, e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência. As residências deverão ser adaptadas, funcionar em locais com estrutura física adequada e localizadas em áreas residenciais da comunidade.

A residência deve dispor de equipe especializada/capacitada, desenvolvendo metodologia adequada para prestação de serviço personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas.

As ações de atenção aos jovens e adultos com deficiência, usuários da Residência Inclusiva serão planejadas conjuntamente entre os profissionais da Assistência Social e da Saúde, conforme as necessidades identificadas, visando promover a qualidade de vida por meio de ações de educação, fomento ao autocuidado e na promoção de autonomia.

Este serviço está vinculado a Divisão de Monitoramento e Avaliação, sendo um serviço de proteção social de alta complexidade para adulto /Idoso, assegurando em suas atribuições:

- A realização de reuniões periódicas com a coordenação técnica da unidade executora do serviço;
- Acesso a relatórios, prontuários e planos de atendimento;
- O monitoramento e avaliação do serviço.

2. Usuários

Jovens e adultos com deficiência em situação de dependência(*) de ambos os sexos, com diferentes tipos de deficiência (física, intelectual, auditiva, visual e múltipla), prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência, devendo ser respeitadas as questões de gênero, idade, religião, raça, etnia e orientação sexual.

(*) que sejam capazes de desenvolverem as habilidades de:

- realizar atividades básicas do cotidiano como alimentar-se, fazer a higiene pessoal, locomover-se até o banheiro, tomar banho, vestir-se, etc.

- realizar atividades instrumentais da vida diária como fazer compras, pagar contas, utilizar meios de transporte, cozinhar, cuidar da própria saúde, manter sua própria segurança, etc.

3. Objetivo Geral

Acolher e garantir proteção integral a jovens e adultos com deficiência.

4. Objetivos Específicos

- Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência em situação de dependência;
- Promover a inclusão dos usuários na vida comunitária e social;
- Possibilitar condições de acesso a rede de serviços e a benefícios assistenciais e demais políticas públicas;
- Contribuir para a interação e superação de barreiras;
- Contribuir para a construção progressiva de autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

5. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

6. Formas de Acesso

Demandas encaminhadas pelos CRAS, CREAS, ou rede de serviços socioassistenciais, demais políticas públicas ou órgãos do sistema de garantia de direitos às vagas públicas, conforme procedimento do Edital de Credenciamento nº 002/2019, Artigo 5º.

7. Unidade

Espaços/locais (próprios, locados ou cedidos), com acessibilidade, administrado por organizações sem fins econômicos, com capacidade de atendimento de 10 pessoas com deficiência.

8. Abrangência

Municipal

9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

- Acessibilidade;
- Sala de estar;
- Fornecimento de alimentação composta por refeições completas;
- Oferecimento de banho e higiene pessoal;
- Oferecimento de lavagem e secagem de roupa;
- Quartos com capacidade, preferencialmente, para até 3 (três) pessoas;
- Sala de atendimento individualizado;
- Ambiente para estudo;
- Cozinha e despensa;
- Instalações sanitárias;
- Salas de atividades administrativas;
- Sala de atividades coletivas e comunitárias;
- Refeitório;
- Área externa (varanda, quintal, jardim etc.);
- Iluminação e ventilação adequadas;
- Limpeza e conservação do espaço;
- Alimentação;
- Garantia de transporte adaptado para atendimento às demandas diárias dos atendidos (consultas médicas, etc.);
- Computador(es) com configuração que comporte o acesso a sistema de dados e provedores da internet de banda larga.

10. Trabalho Social

- Oferta de espaço protetivo de acolhimento e escuta;
- Construção do plano de desenvolvimento do usuário;
- Desenvolvimento de grupos socioeducativos com vistas ao desenvolvimento da autonomia;
- Desenvolvimento de atividades que proporcionem a integração comunitária;
- Orientação de oficinas socioeducativas de potencialização para o desenvolvimento de habilidades e de atividades da vida diária;
- Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços socioassistenciais, rede de saúde e garantia de direitos;
- Acesso aos benefícios eventuais;
- Acompanhamento psicossocial de suas respectivas famílias com vistas a reintegração familiar quando possível;

- Elaboração de documentação e prontuário dos usuários atendidos.

11. Aquisição dos Usuários

- Espaço protetivo;
- Elaboração de um novo projeto de vida;
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Acesso a benefícios previdenciários e sociais;
- Desenvolvimento da participação social e do protagonismo;
- Desenvolvimento de habilidades visando o autocuidado e autonomia.

12. Equipe de Referência

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência Residência Inclusiva		
(Para 1 grupo com 10 vagas)		
Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária Mínima
Coordenador	1	20
Psicólogo	1	20
Assistente Social	1	15
Cuidador (turno de 12/36)	8	12 x 36
Auxiliar de Cuidador (turno de 12/36)	2	12 x 36
Auxiliar de limpeza	1	40
Cozinheiro/a	1	40
Auxiliar Administrativo	1	20

13. Itens para a implantação do serviço

Para a implantação do serviço a organização da sociedade civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis.

Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da organização da sociedade civil durante o período de implantação do serviço, devem ser listados em declaração de contrapartida em bens.

Somente será permitida a destinação de recursos da parceria para custeio de bens de consumo e serviços, desde que os itens estejam previstos no plano de aplicação de recursos apresentado pela organização da sociedade civil em seu plano de trabalho.

Os itens necessários para a implantação do serviço seguem listados no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
a) Bens permanentes	
Mobiliário em geral (móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: cama, guarda roupa, armário, mesa, cadeira, sofá e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Aparelhos e utensílios domésticos (utensílios utilizados em serviços domésticos, tais como: fogão, geladeira, liquidificador, máquina de lavar roupa e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Equipamentos para áudio, vídeo e foto (equipamentos de reprodução de sons e imagens, tais como: rádio, televisor, DVD e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (bebedouro, ventilador e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
b) Bens de consumo	
Material de cama, mesa e banho (materiais utilizados em dormitórios coletivos, tais como: lençóis, toalhas, travesseiros, cobertores, colchonetes e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material de copa e cozinha (materiais utilizados em refeitórios, tais como: talheres, copos, panelas, pratos, tigelas e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material educativo e esportivo (bolas, brinquedos educativos e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
c) Serviços	
Despesas (tais como: locação de imóvel, tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, água, esgoto, gás canalizado, seleção, contratação e treinamento da equipe)	

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua – Feminino

1. Caracterização do Serviço

Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade, pessoas adultas em situação de rua e por abandono.

Este Serviço está Tipificado na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para a População em situação de Rua Adulto e vinculado a Divisão de Monitoramento e Avaliação, sendo um serviço de proteção social de alta complexidade para adulto /Idoso, assegurando em suas atribuições:

- A realização de reuniões periódicas com a coordenação técnica da unidade executora do serviço;
- Acesso a relatórios, prontuários e planos de atendimento;
- O monitoramento e avaliação do serviço.

2. Usuários

Pessoas do sexo feminino, de 18 a 59 anos de idade.

3. Objetivo Geral

Acolher mulheres, em situação de rua e por abandono, em regime de proteção integral em ambiente social adequado favorecendo os resgates dos vínculos familiares e comunitários.

4. Objetivos Específicos

- Promover o acesso de qualificação e/ou requalificação com vistas à inclusão produtiva no mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Estimular a participação em espaços de defesa de direitos;
- Contribuir para o acesso dos usuários as diversas formas de moradias (famílias, comunidade, repúblicas e outras);
- Referenciar pessoas em situação de rua e/ou vulnerabilidade social, acionando família e rede socioassistencial do município de origem;
- Dar continuidade ao PIA – Plano individual de atendimento, construído pela rede e usuário, visando à complementaridade de acordo com os novos objetivos.

5. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

6. Forma de Acesso

Demandas encaminhadas pelos CRAS, CREAS, ou rede de serviços socioassistenciais, demais políticas públicas ou órgãos do sistema de garantia de direitos às vagas públicas, conforme procedimento do Edital de Credenciamento nº 002/2019, Artigo 5º.

7. Unidade

Espaços/locais (próprios, locados ou cedidos), administrado por organizações sem fins econômicos, com capacidade para 18 mulheres.

8. Abrangência

Município de Guarulhos.

9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

- Acessibilidade
- Sala de recepção e acolhida;
- Quartos com capacidade para até 4 (quatro) pessoas;
- Alimentação;
- Sala (s) de atendimento individualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias;
- Cozinha e despensa;
- Iluminação e ventilação adequadas;
- Limpeza e conservação do espaço;
- Computador(es) com configuração que comporte o acesso a sistemas de dados e provedores de internet de banda larga;
- Garantia de transporte para atendimento às demandas diárias dos atendidos.

10. Trabalho Social

- Oferta de espaço protetivo de escuta, acolhimento e estudo social;
- Visitas e entrevistas domiciliares psicossociais;
- Acesso a documentação e aos benefícios eventuais, previdenciários e sociais;
- Realização de parcerias públicas e privadas para inserção no mercado de trabalho formal e/ou informal desta demanda populacional;
- Ações articuladas intersetoriais;
- Alimentação e retroalimentação das informações desta demanda junto ao Centro POP;

- Elaboração de relatórios e prontuários dos usuários atendidos;
- Localização de família e sensibilização para o retorno referenciado;
- Construção com os usuários de forma coletiva e participativa as regras de gestão e convivência do equipamento;
- Encaminhamentos ao serviço responsável por recâmbio.

11. Trabalho Socioeducativo

- Oficinas socioeducativas, de potencialização para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Desenvolvimento de grupos socioeducativos, reflexivos, de lazer, com vistas a troca de experiências;
- Oficinas para potencializar a organização de vida diária e social;
- Desenvolvimento de assembleias para construção e revisão das regras de convívio e mediação de conflito.

12. Aquisições dos Usuários

- Ressignificação das experiências vividas pelos usuários frente ao contexto rua;
- Elaboração de um novo projeto de vida;
- Fortalecimento da autoestima;
- Análise diagnóstica da realidade situacional dos usuários e do grupo familiar;
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Referenciamento e contrarreferenciamento à rede socioassistencial e às políticas sociais;
- Acesso a benefícios previdenciários e sociais;
- Desenvolvimento da participação social e do protagonismo;
- Desenvolvimento das potencialidades das pessoas que estavam em situação de rua para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Reinserção no mercado de trabalho;
- Independência institucional do usuário.

13. Equipe de Referência

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Abrigo Feminino - (Para 1 grupo com 20 vagas)		
Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária Mínima
Coordenador	1	40
Psicólogo	1	30
Assistente Social	1	30
Educador Social	8	12 x 36
Auxiliar de limpeza	1	40
Cozinheiro/a	1	40
Auxiliar Administrativo	1	20

14. Itens para a implantação do serviço

Para a implantação do serviço a organização da sociedade civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis.

Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da organização da sociedade civil durante o período de implantação do serviço, devem ser listados em declaração de contrapartida em bens.

Somente será permitida a destinação de recursos da parceria para custeio de bens de consumo e serviços, desde que os itens estejam previstos no plano de aplicação de recursos apresentado pela organização da sociedade civil em seu plano de trabalho.

Os itens necessários para a implantação do serviço seguem listados no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
a) Bens permanentes	
Mobiliário em geral (móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: cama, guarda roupa, armário, mesa, cadeira, sofá e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Aparelhos e utensílios domésticos (utensílios utilizados em serviços domésticos, tais como: fogão, geladeira, liquidificador, máquina de lavar roupa e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Equipamentos para áudio, vídeo e foto (equipamentos de reprodução de sons e imagens, tais como: rádio, televisão, DVD e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (bebedouro, ventilador e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número

	de usuários indicados no Edital
b) Bens de consumo	
Material de cama, mesa e banho (materiais utilizados em dormitórios coletivos, tais como: lençóis, toalhas, travesseiros, cobertores, colchonetes e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material de copa e cozinha (materiais utilizados em refeitórios, tais como: talheres, copos, panelas, pratos, tigelas e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material educativo e esportivo (bolas, brinquedos educativos e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
c) Serviços	
Despesas (tais como: locação de imóvel, tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, água, esgoto, gás canalizado, seleção, contratação e treinamento da equipe)	

Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres – Casa de Passagem Feminina

1. Caracterização do Serviço

Acolhimento provisório com estrutura para acolher população feminina com ou sem filhos menores de 18 anos, a fim de garantir proteção integral, assegurando privacidade, respeito aos costumes, tradições e à diversidade (arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual).

Destina-se àqueles que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência decorrente de abandono, migração, ausência de residência, pessoas em trânsito e sem condições de autossustento (crianças e adolescentes somente acompanhados pela mãe ou responsável). O serviço deve estar distribuído no espaço urbano, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições de acesso aos serviços públicos.

2. Usuários

População feminina, com idade igual ou superior a 18 anos, com ou sem filhos (menores de 18 anos) que esteja em situação de rua, desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

3. Objetivo Geral

Ofertar acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários. Na Casa de Passagem deve ser previsto adultos em trânsito, sem intenção de permanência por longos períodos.

4. Objetivos Específicos

- Oferecer espaço para moradia, com iluminação e ventilação adequadas, com ambientes agradáveis;
- Prover endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences;
- Acolher e garantir proteção integral;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades;
- Desenvolver com as jovens condições para a independência, autonomia e autocuidado;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direito e as demais políticas setoriais;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover o acesso à cultura, lazer, esporte, através de atividades internas e externas, com vistas aos interesses, vivências, desejos e possibilidades dos indivíduos;
- Contribuir para reestabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Promover o acesso à renda;
- Favorecer o acesso à documentação civil;
- Informar e orientar sobre direitos, serviços, acessos e responsabilidades.

5. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

6. Formas de Acesso

Demandas encaminhadas pelos CRAS, CREAS, ou rede de serviços socioassistenciais, demais políticas públicas ou órgãos do sistema de garantia de direitos às vagas públicas, conforme procedimento do Edital de Credenciamento nº 002/2019, Artigo 5º.

7. Unidade

Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT, para atendimento de 15 mulheres e 05 crianças/adolescentes.

8. Abrangência

Município de Guarulhos

9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

- Acessibilidade;
- Sala de recepção e acolhida;
- Quartos com capacidade para até 4 (quatro) pessoas;
- Alimentação;
- Sala(s) de atendimento individualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias;
- Cozinha e despensa;
- Iluminação e ventilação adequadas;
- Limpeza e conservação do espaço;
- Computador(es) com configuração que comporte o acesso a sistemas de dados e provedores de internet de banda larga;
- Garantia de transporte para atendimento às demandas diárias dos atendidos.

10. Trabalho Psicossocial

- Supervisão técnico- profissional para gestão coletiva da moradia, atentando-se para tópicos de regras de convivência, atividades domésticas cotidianas, gerenciamento de despesas, etc.;
- Orientação e encaminhamento das conviventes aos serviços, programas ou benefícios da rede socioassistencial e demais políticas públicas, em especial programas de profissionalização, inserção no mercado de trabalho, habitação e inclusão produtiva;
- Oferta de espaço de escuta e construção de soluções coletivas por parte das conviventes para as questões que lhes são próprias, na construção de projetos de vida, no incentivo ao estabelecimento de vínculos comunitários fortes e na participação nas instâncias de controle social e espaços de participação social;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento com a convivente, atentando-se para sua reavaliação;
- Promoção e incentivo a ações que visam ao fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências das conviventes, que promovam gradativamente sua autonomia;
- Viabilização do acesso a:
 - Programas, projetos e serviços nos quais possam desenvolver atividades culturais, artísticas e esportivas que propiciem a vivência de experiências positivas e favorecedoras de sua autoestima;
 - Programas de aceleração da aprendizagem, para os casos de grande distorção série-idade;
 - Cursos profissionalizantes e programa de inserção gradativa no mercado de trabalho, sempre respeitando seus interesses e habilidades.
- Desenvolvimento e fortalecimento dos vínculos e do convívio saudável com família;
- Apoio à família na sua função protetiva e cuidados pessoais;
- Orientação sociofamiliar;
- Protocolos, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados – referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Auxílio e/ou orientação para acesso à documentação pessoal;
- Valorização do direito de ser ouvido;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;

- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Monitoramento e avaliação do serviço;
- Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos;
- Realização de visitas e entrevistas domiciliares;
- Participação nas reuniões de gestão de fluxos, procedimentos e monitoramento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social (SDAS);
- Atualizações permanentes dos dados das conviventes, bem como do seu grupo familiar ao órgão gestor da SDAS;
- Preparação gradativa para o desligamento;
- Acompanhamento da convivente, no mínimo por 6 (seis) meses, após desligamento do serviço;
- Acompanhamento das atividades de voluntariado estabelecido em parceria com a Central de Voluntários da Prefeitura Municipal de Guarulhos;
- Garantia do sigilo das informações.

11. Aquisições dos Usuários

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto para cuidados pessoais e repouso;
- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- Ter acesso a documentação civil;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter assegurado o acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;
- Ter assegurado o convívio comunitário e social;
- Ser acolhida em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos;
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades;
- Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Conhecer seus direitos e como acessá-los;
- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;
- Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações.

12. Impacto social esperado

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de abandono, de vulnerabilidade, risco pessoal e social e sem condições de moradia;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos incluídos em serviços e com acessos a oportunidades.

13. Equipe Profissional

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
Casa de Passagem – 15 mulheres e 10 crianças		
Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária Mínima
Coordenador	1	40
Psicólogo	1	30
Assistente Social	1	30
Educador Social	8	12 x 36

Auxiliar de limpeza	1	40
Cozinheiro/a	1	40
Auxiliar Administrativo	1	20

14. Gestão do trabalho e educação permanente

- Processo de seleção criterioso dos profissionais que atuarão na Casa de Passagem, garantindo a contratação de pessoal qualificado e com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções;
- Garantia de oferta e de investimento em capacitação e acompanhamento de todos os profissionais do serviço, sendo indispensável para se alcançar a qualidade no atendimento;
- Capacitação inicial (introdutória e prática) de qualidade;
- Formação continuada sobre temas recorrentes do cotidiano, visando garantir a qualidade ao Projeto Político-pedagógico do serviço;
- Garantia de supervisão institucional com profissional externo, visando ressignificar a prática de modo a evitar padrões automáticos de resolução, podendo recair, muitas vezes, em situações de desproteção e violações.

15. Itens para implantação do serviço

Para a implantação do serviço a organização da sociedade civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis.

Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da organização da sociedade civil durante o período de implantação do serviço, devem ser listados em declaração de contrapartida em bens.

Somente será permitida a destinação de recursos da parceria para custeio de bens de consumo e serviços, desde que os itens estejam previstos no plano de aplicação de recursos apresentado pela organização da sociedade civil em seu plano de trabalho.

Os itens necessários para a implantação do serviço seguem listados no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
a) Bens permanentes	
Mobiliário em geral (móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: cama, guarda roupa, armário, mesa, cadeira, sofá e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Aparelhos e utensílios domésticos (utensílios utilizados em serviços domésticos, tais como: fogão, geladeira, liquidificador, máquina de lavar roupa e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Equipamentos para áudio, vídeo e foto (equipamentos de reprodução de sons e imagens, tais como: rádio, televisão, DVD e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (bebedouro, ventilador e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
b) Bens de consumo	
Material de cama, mesa e banho (materiais utilizados em dormitórios coletivos, tais como: lençóis, toalhas, travesseiros, cobertores, colchonetes e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material de copa e cozinha (materiais utilizados em refeitórios, tais como: talheres, copos, panelas, pratos, tigelas e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material educativo e esportivo (bolas, brinquedos educativos e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
c) Serviços	
Despesas (tais como: locação de imóvel, tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, água, esgoto, gás canalizado, seleção, contratação e treinamento da equipe)	

Serviço de Acolhimento em República para Jovens Egressos dos Serviços de Acolhimento – Modalidade Feminina

1. Caracterização do Serviço

Serviço de acolhimento que oferece apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, em processo de desligamento de instituições de acolhimento, que não tenham possibilidade de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta e que não possuam meios para autossustentação.

Com a estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica e localizar-se em áreas residenciais da cidade, seguindo o padrão socioeconômico da comunidade onde estiverem inseridas, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista socioeconômico, da comunidade de origem dos usuários.

2. Usuários

Jovens de 18 a 21 anos, do sexo feminino, egressas dos serviços de acolhimento ou em outra situação que demande este serviço.

3. Objetivo Geral

Apoio e moradia subsidiada a grupo de jovens em situação de vulnerabilidade em risco pessoal e social; com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e que não possuam meios para autossustento.

4. Objetivos Específicos

- Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da jovem;
- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as jovens façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da jovem;
- Contribuir para o retorno à família, sempre que houver a possibilidade do reestabelecimento e a preservação de vínculos com a família de origem ou extensa;
- Desenvolver com as jovens condições para a independência, autonomia e autocuidado;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Promover o acesso à renda;
- Favorecer o acesso à documentação civil;
- Informar e orientar sobre direitos, serviços, acessos e responsabilidades.

5. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

6. Formas de Acesso

Demandas encaminhadas por determinação judicial ou por meio dos serviços de políticas públicas setoriais, CRAS/CREAS, demais serviços públicos socioassistenciais, Ministério Público ou outra autoridade competente, desde que a jovem seja oriundo do SAICA, prioritariamente. Deve-se seguir os procedimentos do Edital de Credenciamento nº 002/2019, Artigo 5º.

7. Unidade

Uma unidade ou casa, com capacidade para 06 (seis) jovens do sexo feminino. Preferencialmente localizada na região central.

Conforme Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento, os custos da locação do imóvel, se alugado, e tarifas podem ser subsidiados e gradativamente assumidos pelas jovens. As demais despesas podem ser cotizadas entre os moradores, com subsídio quando necessário.

As unidades devem estar localizadas em áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista socioeconômico, da realidade de origem das usuárias. A fachada e aspectos gerais da construção devem funcionar em construção destinada ao uso residencial, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida.

Deve-se evitar a instalação de placas indicativas da natureza institucional do equipamento.

8. Abrangência

Município de Guarulhos.

9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

Quartos: o número recomendado de jovens por quarto é de até 4 (quatro); Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas / beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc.);

Sala de estar/ jantar ou similar: Com espaço suficiente para acomodar o número de usuárias;

Banheiro: 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para cada 6 usuários;

Cozinha: Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuárias;

Área de Serviço: Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene da república, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuárias atendidas.

Transporte: Garantia de transporte para atendimento às demandas diárias das atendidas.

10. Trabalho Psicossocial

- Supervisão técnico-profissional para gestão coletiva da moradia, atentando-se para tópicos de regras de convivência, atividades domésticas cotidianas, gerenciamento de despesas etc.;

- Orientação e encaminhamento de jovens para os serviços, programas ou benefícios da rede socioassistencial e demais políticas públicas, em especial programas de profissionalização, inserção no mercado de trabalho, habitação e inclusão produtiva;
- Oferta de espaço de escuta e construção de soluções coletivas por parte das jovens para as questões que lhes são próprias, na construção de projetos de vida, no incentivo ao estabelecimento de vínculos comunitários fortes e na participação nas instâncias de controle social e espaços de participação social;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento com a família e jovem, atentando-se para a reavaliação, no máximo, a cada três meses (art. 19, ECA, 1990);
- Garantia do acesso a jovem (e se assim for de seu interesse) a todas as informações que lhes digam respeito que estiverem disponíveis nas instituições que lhes prestaram atendimento durante a infância e adolescência (ex.: prontuários e documentos contendo informações sobre sua história de vida, possíveis familiares, situação familiar e motivos do acolhimento), de forma a respeitar o processo individual de apropriação da história de vida, devendo ser conduzido por profissionais orientados e preparados;
- Participação ativa da jovem no planejamento das fases subsequentes ao processo de desligamento do serviço de acolhimento institucional, o qual deverá ter ocorrido de forma gradativa e planejada o mais cedo possível;
- Atenção especial a adolescentes/jovens (atendidos nos serviços de acolhimento) cujas possibilidades de reintegração à família de origem foram esgotadas e a possibilidade de colocação em família substituta é nula. Nesses casos, deve-se perseverar no apoio ao fortalecimento dos vínculos comunitários, na qualificação profissional e na construção do projeto de vida, bem como estar fundamentado em metodologia participativa que favoreça o exercício de seu protagonismo;
- Promoção e incentivo a ações que visam ao fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências das adolescentes, que promovam gradativamente sua autonomia, de forma a que, preferencialmente, já estejam exercendo alguma atividade remunerada quando da sua transferência para uma república;
- Viabilização do acesso a:
 - Programas, projetos e serviços nos quais possam desenvolver atividades culturais, artísticas e esportivas que propiciem a vivência de experiências positivas e favorecedoras de sua autoestima;
 - Programas de aceleração da aprendizagem, para os casos de grande distorção série – idade;
 - Cursos profissionalizantes e programas de inserção gradativa no mercado de trabalho (como estágios, programas de adolescente aprendiz, etc.), sempre se respeitando seus interesses e habilidades.
- Desenvolvimento e fortalecimento dos vínculos e do convívio saudável com família (natural ou extensa);
- Apoio à família na sua função protetiva e cuidados pessoais;
- Orientação sociofamiliar;
- Protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados – referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Auxílio e/ou orientação para acesso à documentação pessoal;
- Valorização do direito de ser ouvido;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Monitoramento e avaliação do serviço;
- Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos;
- Realização de visitas e entrevistas domiciliares;
- Elaboração de relatórios, subsidiando e acompanhando o processo junto ao Poder Judiciário;
- Participação nas reuniões de gestão de fluxos, procedimentos e monitoramento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social (SDAS);

- Atualizações permanentes dos dados das adolescentes/jovens, bem como do seu grupo familiar ao Órgão Gestor da SDAS;
- Preparação gradativa para o desligamento;
- Acompanhamento da jovem, no mínimo por 6 (seis) meses, após desligamento do serviço de acolhimento em República;
- Acompanhamento das atividades de voluntariado estabelecido em parceria com a Central de Voluntariado da Prefeitura Municipal de Guarulhos;
- Garantia do sigilo das informações.

11. Aquisições das Usuárias

- Ser acolhida em condições de dignidade;
- Ter identidade, integridade e história de vidas preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto para cuidados pessoais e repouso;
- Ter assegurado o acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;
- Ter assegurado o convívio comunitário e social;
- Ser acolhida em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados à manutenção da privacidade da usuária;
- Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos;
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades;
- Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Conhecer seus direitos e como acessá-los;
- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;
- Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- Ter endereço institucional como referência.

12. Impacto social esperado

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de abandono, de vulnerabilidade, risco pessoal e social e sem condições de moradia;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos incluídos em serviços e com acessos a oportunidades.

13. Equipe Profissional

Serviço de Acolhimento em República para Jovens egressas dos serviços de acolhimento - modalidade feminina				
Uma casa com capacidade para seis jovens do sexo feminino				
CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
Assistente Social	Superior Completo	Experiência no atendimento a jovens em situação de risco	1	30
Psicólogo	Superior Completo	Experiência no atendimento a jovens em situação de risco	1	30
Coordenador	Superior Completo	Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região	1	40
Educador Social/Cuidador	Médio Completo	Capacitação específica. Desejável experiência no atendimento a crianças e adolescentes	1	40

14. Gestão do trabalho e educação permanente

- Processo de seleção criterioso dos profissionais que atuarão no serviço de acolhimento, garantindo a contratação de pessoal qualificado e com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções;
- Oferta e investimento em capacitação e acompanhamento de todos os profissionais do serviço, em especial educador/cuidador e auxiliares, técnicos de referência e coordenador, sendo indispensável para se alcançar a qualidade no atendimento.
- Capacitação inicial (introdutória e prática) de qualidade;

- Formação continuada sobre temas recorrentes do cotidiano, visando garantir a qualidade ao Projeto Político-Pedagógico do serviço de acolhimento;
- Supervisão institucional com profissional externo, visando ressignificar a prática de modo a evitar padrões automáticos de resolução, podendo recair, muitas vezes, em situações de desproteção e violações.

15. Itens para a implantação do serviço

Para a implantação do serviço a organização da sociedade civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis.

Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da organização da sociedade civil durante o período de implantação do serviço, devem ser listados na declaração de contrapartida em bens.

Somente será permitida a destinação de recursos da parceria para custeio de bens de consumo e serviços, desde que os itens estejam previstos no plano de aplicação de recursos apresentado pela organização da sociedade civil em seu plano de trabalho.

Os itens necessários para a implantação do serviço seguem listados no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
a) Bens permanentes	
Mobiliário em geral (móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: cama, guarda roupa, armário, mesa, cadeira, sofá e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Aparelhos e utensílios domésticos (utensílios utilizados em serviços domésticos, tais como: fogão, geladeira, liquidificador, máquina de lavar roupa e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Equipamentos para áudio, vídeo e foto (equipamentos de reprodução de sons e imagens, tais como: rádio, televisão, DVD e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (bebedouro, ventilador e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
b) Bens de consumo	
Material de cama, mesa e banho (materiais utilizados em dormitórios coletivos, tais como: lençóis, toalhas, travesseiros, cobertores, colchonetes e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material de copa e cozinha (materiais utilizados em refeitórios, tais como: talheres, copos, panelas, pratos, tigelas e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material educativo e esportivo (bolas, brinquedos educativos e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
c) Serviços	
Despesas (tais como: locação de imóvel, tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, água, esgoto, gás canalizado, seleção, contratação e treinamento da equipe)	

Serviço de Acolhimento em República para Jovens Egressos dos Serviços de Acolhimento – Modalidade Masculina

1. Caracterização do Serviço

Serviço de acolhimento que oferece apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, em processo de desligamento de instituições de acolhimento, que não tenham possibilidade de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta e que não possuam meios para autossustentação.

Com a estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica e localizar-se em áreas residenciais da cidade, seguindo o padrão socioeconômico da comunidade onde estiverem inseridas, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista socioeconômico, da comunidade de origem dos usuários.

2. Usuários

Jovens de 18 a 21 anos, do sexo masculino, egressos dos serviços de acolhimento ou em outra situação que demande este serviço.

3. Objetivo Geral

Apoio e moradia subsidiada a grupo de jovens em situação de vulnerabilidade em risco pessoal e social; com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e que não possuam meios para autossustento.

4. Objetivos Específicos

- Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários;
- Possibilitar a convivência comunitária;

- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral do jovem;
- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os jovens façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do jovem;
- Contribuir para o retorno à família, sempre que houver a possibilidade do reestabelecimento e a preservação de vínculos com a família de origem ou extensa;
- Desenvolver com os jovens condições para a independência, autonomia e autocuidado;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Promover o acesso à renda;
- Favorecer o acesso à documentação civil;
- Informar e orientar sobre direitos, serviços, acessos e responsabilidades.

5. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

6. Formas de Acesso

Demanda encaminhada por determinação judicial ou por meio dos serviços de políticas públicas setoriais, CRAS/CREAS, demais serviços públicos socioassistenciais, Ministério Público ou outra autoridade competente, desde que o jovem seja oriundo do SAICA, prioritariamente. Deve-se seguir os procedimentos do Edital de Credenciamento nº 002/2019, Artigo 5º.

7. Unidade

Uma unidade ou casa, com capacidade para 06 (seis) jovens do sexo masculino. Preferencialmente localizada na região central.

Conforme Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento, os custos da locação do imóvel, se alugado, e tarifas podem ser subsidiados e gradativamente assumidos pelos jovens. As demais despesas podem ser cotizadas entre os moradores, com subsídio quando necessário.

As unidades devem estar localizadas em áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista socioeconômico, da realidade de origem dos usuários. A fachada e aspectos gerais da construção devem funcionar em construção destinada ao uso residencial, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida.

Deve-se evitar a instalação de placas indicativas da natureza institucional do equipamento.

8. Abrangência

Município de Guarulhos.

9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

Quartos: o número recomendado de jovens por quarto é de até 4 (quatro); Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas / beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc.);

Sala de estar/ jantar ou similar: Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários;

Banheiro: 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para cada 6 usuários;

Cozinha: Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários;

Área de Serviço: Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene da república, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido.

Transporte: Garantia de transporte para atendimento às demandas diárias dos atendidos.

10. Trabalho Psicossocial

- Supervisão técnico-profissional para gestão coletiva da moradia, atentando-se para tópicos de regras de convivência, atividades domésticas cotidianas, gerenciamento de despesas etc.;
- Orientação e encaminhamento de jovens para os serviços, programas ou benefícios da rede socioassistencial e demais políticas públicas, em especial programas de profissionalização, inserção no mercado de trabalho, habitação e inclusão produtiva;
- Oferta de espaço de escuta e construção de soluções coletivas por parte dos jovens para as questões que lhes são próprias, na construção de projetos de vida, no incentivo ao estabelecimento de vínculos comunitários fortes e na participação nas instâncias de controle social e espaços de participação social;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento com a família e jovem, atentando-se para a reavaliação, no máximo, a cada três meses (art. 19, ECA, 1990);

- Garantia do acesso ao jovem (e se assim for de seu interesse) a todas as informações que lhes digam respeito que estiverem disponíveis nas instituições que lhes prestaram atendimento durante a infância e adolescência (ex.: prontuários e documentos contendo informações sobre sua história de vida, possíveis familiares, situação familiar e motivos do acolhimento), de forma a respeitar o processo individual de apropriação da história de vida, devendo ser conduzido por profissionais orientados e preparados;
- Participação ativa do jovem no planejamento das fases subsequentes ao processo de desligamento do serviço de acolhimento institucional, o qual deverá ter ocorrido de forma gradativa e planejada o mais cedo possível;
- Atenção especial aos adolescentes/jovens (atendidos nos serviços de acolhimento) cujas possibilidades de reintegração à família de origem foram esgotadas e a possibilidade de colocação em família substituta é nula. Nesses casos, deve-se perseverar no apoio ao fortalecimento dos vínculos comunitários, na qualificação profissional e na construção do projeto de vida, bem como estar fundamentado em metodologia participativa que favoreça o exercício de seu protagonismo;
- Promoção e incentivo a ações que visam ao fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências dos adolescentes, que promovam gradativamente sua autonomia, de forma a que, preferencialmente, já estejam exercendo alguma atividade remunerada quando da sua transferência para uma república;
- Viabilização do acesso a:
 - Programas, projetos e serviços nos quais possam desenvolver atividades culturais, artísticas e esportivas que propiciem a vivência de experiências positivas e favorecedoras de sua autoestima;
 - Programas de aceleração da aprendizagem, para os casos de grande distorção série – idade;
 - Cursos profissionalizantes e programas de inserção gradativa no mercado de trabalho (como estágios, programas de adolescente aprendiz, etc.), sempre se respeitando seus interesses e habilidades.
- Desenvolvimento e fortalecimento dos vínculos e do convívio saudável com família (natural ou extensa);
- Apoio à família na sua função protetiva e cuidados pessoais;
- Orientação sociofamiliar;
- Protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados – referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Auxílio e/ou orientação para acesso à documentação pessoal;
- Valorização do direito de ser ouvido;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Monitoramento e avaliação do serviço;
- Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos;
- Realização de visitas e entrevistas domiciliares;
- Elaboração de relatórios, subsidiando e acompanhando o processo junto ao Poder Judiciário;
- Participação nas reuniões de gestão de fluxos, procedimentos e monitoramento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social (SDAS);
- Atualizações permanentes dos dados dos adolescentes/jovens, bem como do seu grupo familiar ao Órgão Gestor da SDAS;
- Preparação gradativa para o desligamento;
- Acompanhamento do jovem, no mínimo por 6 (seis) meses, após desligamento do serviço de acolhimento em República;
- Acompanhamento das atividades de voluntariado estabelecido em parceria com a Central de Voluntariado da Prefeitura Municipal de Guarulhos;
- Garantia do sigilo das informações.

11. Aquisições dos Usuários

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter identidade, integridade e história de vidas preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto para cuidados pessoais e repouso;
- Ter assegurado o acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;
- Ter assegurado o convívio comunitário e social;
- Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário;
- Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos;
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades;
- Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Conhecer seus direitos e como acessá-los;
- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;
- Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- Ter endereço institucional como referência.

12. Impacto social esperado

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de abandono, de vulnerabilidade, risco pessoal e social e sem condições de moradia;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos incluídos em serviços e com acessos a oportunidades.

13. Equipe Profissional

Serviço de Acolhimento em República para Jovens egressos dos serviços de acolhimento - modalidade masculina					
Uma casa com capacidade para seis jovens do sexo masculino					
CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	QUANTIDADE	CARGA MÍNIMA	HORÁRIA
Assistente Social	Superior Completo	Experiência no atendimento a jovens em situação de risco	1	30	
Psicólogo	Superior Completo	Experiência no atendimento a jovens em situação de risco	1	30	
Coordenador	Superior Completo	Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região	1	40	
Educador Social/Cuidador	Médio Completo	Capacitação específica. Desejável experiência no atendimento a crianças e adolescentes	1	40	

14. Gestão do trabalho e educação permanente

- Processo de seleção criterioso dos profissionais que atuarão no serviço de acolhimento, garantindo a contratação de pessoal qualificado e com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções;
- Oferta e investimento em capacitação e acompanhamento de todos os profissionais do serviço, em especial educador/cuidador e auxiliares, técnicos de referência e coordenador, sendo indispensável para se alcançar a qualidade no atendimento.
- Capacitação inicial (introdutória e prática) de qualidade;
- Formação continuada sobre temas recorrentes do cotidiano, visando garantir a qualidade ao Projeto Político-Pedagógico do serviço de acolhimento;
- Supervisão institucional com profissional externo, visando ressignificar a prática de modo a evitar padrões automáticos de resolução, podendo recair, muitas vezes, em situações de desproteção e violações.

15. Itens para a implantação do serviço

Para a implantação do serviço a organização da sociedade civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis.

Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da organização da sociedade civil durante o período de implantação do serviço, devem ser listados em declaração de contrapartida em bens.

Somente será permitida a destinação de recursos da parceria para custeio de bens de consumo e serviços, desde que os itens estejam previstos no plano de aplicação de recursos apresentado pela organização da sociedade civil em seu plano de trabalho.

Os itens necessários para a implantação do serviço seguem listados no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
a) Bens permanentes	
Mobiliário em geral (móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: cama, guarda roupa, armário, mesa, cadeira, sofá e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Aparelhos e utensílios domésticos (utensílios utilizados em serviços domésticos, tais como: fogão, geladeira, liquidificador, máquina de lavar roupa e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Equipamentos para áudio, vídeo e foto (equipamentos de reprodução de sons e imagens, tais como: rádio, televisão, DVD e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (bebedouro, ventilador e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
b) Bens de consumo	
Material de cama, mesa e banho (materiais utilizados em dormitórios coletivos, tais como: lençóis, toalhas, travesseiros, cobertores, colchonetes e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material de copa e cozinha (materiais utilizados em refeitórios, tais como: talheres, copos, panelas, pratos, tigelas e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material educativo e esportivo (bolas, brinquedos educativos e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
c) Serviços	
Despesas (tais como: locação de imóvel, tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, água, esgoto, gás canalizado, seleção, contratação e treinamento da equipe)	

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua – Masculino

1. Caracterização do Serviço

Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade, pessoas adultas em situação de rua e por abandono.

Este Serviço está Tipificado na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para a População em situação de Rua Adulto e vinculado a Divisão de Monitoramento e Avaliação, sendo um serviço de proteção social de alta complexidade para adulto, assegurando em suas atribuições:

- A realização de reuniões periódicas com a coordenação técnica da unidade executora do serviço;
- Acesso a relatórios, prontuários e planos de atendimento;
- O monitoramento e avaliação do serviço.

2. Usuários

Pessoas do sexo masculino, de 18 a 59 anos de idade.

3. Objetivo Geral

Acolher homens, em situação de rua e por abandono, em regime de proteção integral em ambiente social adequado favorecendo os resgates dos vínculos familiares e comunitários.

4. Objetivos Específicos

- Promover o acesso de qualificação e/ou requalificação com vistas à inclusão produtiva no mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Estimular a participação em espaços de defesa de direitos;
- Contribuir para o acesso dos usuários as diversas formas de moradias (famílias, comunidade, repúblicas e outras);
- Referenciar pessoas em situação de rua e/ou vulnerabilidade social, acionando família e rede socioassistencial do município de origem;
- Dar continuidade ao PIA – Plano Individual de Atendimento, construído pela rede e usuário, visando à complementaridade de acordo com os novos objetivos.

5. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

6. Forma de Acesso

Demandas encaminhadas pelos CRAS, CREAS, ou rede de serviços socioassistenciais, demais políticas públicas ou órgãos do sistema de garantia de direitos às vagas públicas, conforme procedimento do Edital de Credenciamento nº 002/2019, Artigo 5º.

7. Unidade

Espaços/locais (próprios, locados ou cedidos), administrado por organizações sem fins econômicos, com capacidade de atender até 50 pessoas. Preferencialmente localizado nas proximidades da região central e adjacências.

8. Abrangência

Município de Guarulhos.

9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

- Acessibilidade
- Sala de recepção e acolhida;
- Quartos com capacidade para até 4 (quatro) pessoas;
- Alimentação;
- Sala (s) de atendimento individualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias;
- Cozinha e despensa;
- Iluminação e ventilação adequadas;
- Limpeza e conservação do espaço;
- Computador(es) com configuração que comporte o acesso a sistemas de dados e provedores de internet de banda larga;
- Garantia de transporte para atendimento às demandas diárias das atendidas.

10. Trabalho Social

- Oferta de espaço protetivo de escuta, acolhimento e estudo social;
- Visitas e entrevistas domiciliares psicossociais;
- Acesso a documentação e aos benefícios eventuais, previdenciários e sociais;
- Realização de parcerias públicas e privadas para inserção no mercado de trabalho formal e/ou informal desta demanda populacional;
- Ações articuladas intersetoriais;
- Alimentação e retroalimentação **das informações desta demanda junto ao Centro POP;**
- Elaboração de relatórios e prontuários dos usuários atendidos;
- Localização de família e sensibilização para o retorno referenciado;
- Construção com os usuários de forma coletiva e participativa as regras de gestão e convivência do equipamento;
- Encaminhamentos ao serviço responsável por recâmbio;

11. Trabalho Socioeducativo

- Oficinas socioeducativas, de potencialização para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Desenvolvimento de grupos socioeducativos, reflexivos, de lazer, com vistas a troca de experiências;
- Oficinas para potencializar a organização de vida diária e social;
- Desenvolvimento de assembleias para construção e revisão das regras de convívio e mediação de conflito.

12. Aquisições dos Usuários

- Ressignificação das experiências vividas pelos usuários frente ao contexto rua;
- Elaboração de um novo projeto de vida;
- Fortalecimento da autoestima;
- Análise diagnóstica da realidade situacional dos usuários e do grupo familiar;
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Referenciamento e contrarreferenciamento à rede socioassistencial e às políticas sociais;
- Acesso a benefícios previdenciários e sociais;
- Desenvolvimento da participação social e do protagonismo;
- Desenvolvimento das potencialidades das pessoas que estavam em situação de rua para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Reinserção no mercado de trabalho;
- Independência institucional do usuário.

13. Equipe de Referência (NR – Retificação 001, de 22/01/2020)

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua – Acolhimento Masculino		
Quadro Funcional		
Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária
Coordenador	1	40
Psicólogo	1	30
Assistente Social	1	30
Cuidador	10	12 x 36
Auxiliar de Limpeza	2	12 x 36
Cozinheira	2	12 x 36
Auxiliar de cozinha	2	12 x 36
Auxiliar Administrativo	1	40

14. Itens para a implantação do serviço

Para a implantação do serviço a organização da sociedade civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis.

Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da organização da sociedade civil durante o período de implantação do serviço, devem ser listados em declaração de contrapartida em bens.

Somente será permitida a destinação de recursos da parceria para custeio de bens de consumo e serviços, desde que os itens estejam previstos no plano de aplicação de recursos apresentado pela organização da sociedade civil em seu plano de trabalho.

Os itens necessários para a implantação do serviço seguem listados no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
a) Bens permanentes	
Mobiliário em geral (móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: cama, guarda roupa, armário, mesa, cadeira, sofá e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Aparelhos e utensílios domésticos (utensílios utilizados em serviços domésticos, tais como: fogão, geladeira, liquidificador, máquina de lavar roupa e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Equipamentos para áudio, vídeo e foto (equipamentos de reprodução de sons e imagens, tais como: rádio, televisor, DVD e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (bebedouro, ventilador e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
b) Bens de consumo	
Material de cama, mesa e banho (materiais utilizados em dormitórios coletivos, tais como: lençóis, toalhas, travesseiros, cobertores, colchonetes e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material de copa e cozinha (materiais utilizados em refeitórios, tais como: talheres, copos, panelas, pratos, tigelas e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material educativo e esportivo (bolas, brinquedos educativos e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
c) Serviços	
Despesas (tais como: locação de imóvel, tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, água, esgoto, gás canalizado, seleção, contratação e treinamento da equipe)	

Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos – ILPI

1. Caracterização do Serviço

Acolhimento destinado a idosos em situação de fragilidade social, idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos do Município de Guarulhos.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI – Instituição poderá ser mantida por órgãos governamentais e não governamentais, e é destinada a propiciar atenção integral em caráter residencial com condições de liberdade e dignidade, cujo público alvo são as pessoas acima de 60 anos, com ou sem suporte familiar. A instituição deverá ter capacidade máxima para 40 (quarenta) residentes.

As diretrizes de funcionamento deverão seguir as normas estabelecidas pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2. Usuários

Pessoas de **ambos os sexos, a partir dos 60 anos de idade.**

3. Objetivo Geral

Acolher idosos em situação de fragilidade social, impossibilitados de se autossustentar e de conviver com a família, nos graus de dependência I, II e III.

Grau I	Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda.
Grau II	Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.
Grau III	Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

4. Objetivos Específicos

- Acolher e garantir a proteção integral, respeitando as limitações de cada um;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Promover o acesso à renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar em convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences.
- Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.
- Garantir a identidade e a privacidade da pessoa idosa, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;
- Promover a integração das pessoas idosas que residem na instituição, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;
- Garantir e incentivar as relações intergeracionais;
- Promover a participação da família na atenção com a pessoa idosa residente;
- Desenvolver palestras e eventos que possam combater a violência contra a pessoa idosa bem como a violação de seus direitos civis e contra a discriminação.

5. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

6. Forma de Acesso

Demandas encaminhadas pelos CRAS, CREAS, ou rede de serviços socioassistenciais, demais políticas públicas ou órgãos do sistema de garantia de direitos às vagas públicas.

7. Unidade

Espaços/locais (próprios, locados ou cedidos), administrado por organizações sem fins econômicos, com capacidade máxima de 40 idosos.

8. Abrangência

Município de Guarulhos.

9. Das regras de funcionamento, conforme Anvisa:

9.1. O funcionamento da instituição está condicionado ao licenciamento pela Vigilância Sanitária do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assim como o registro junto ao Conselho do Idoso, em conformidade com o Parágrafo Único, Art. 48 da nº Lei 10.741 de 2003.

9.2. A instituição que descumprir as determinações de natureza sanitária deste Regulamento Técnico fica sujeita às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou instrumento legal que venha a substituí-la, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis.

9.3. As instituições devem ser avaliadas e inspecionadas, atendendo programa específico a ser definido no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

9.4. O programa deve ser pactuado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e Vigilâncias Sanitárias locais.

9.5. Para efetivação dos procedimentos de inspeção, deve ser assegurado à autoridade sanitária o livre acesso a todas as dependências da instituição e mantidos à sua disposição todos os registros, informações e documentos, especificados neste Regulamento Técnico.

9.6. Os integrantes das Comissões constituídas formalmente pelo Conselho Municipal de Idosos, e quando da sua inexistência, pelos Conselhos de Assistência Social e Saúde, poderão ter acesso às dependências e registros das Instituições, em conformidade com o art. 52. da Lei nº 10.741 de 2003.

9.7. Qualquer irregularidade constatada pela comissão, deve ser imediatamente comunicada a vigilância sanitária local que acionará o Ministério Público para as devidas providências.

10. Trabalho Social

- Oferta de espaço protetivo de escuta, acolhimento e estudo social;
- Visitas e entrevistas domiciliares psicossociais;
- Acesso a documentação e aos benefícios eventuais, previdenciários e sociais;
- Realização de parcerias públicas e privadas para inserção no mercado de trabalho formal e/ou informal desta demanda populacional;
- Ações articuladas intersetoriais;
- Alimentação e retroalimentação das informações desta demanda junto ao Centro POP;
- Elaboração de relatórios e prontuários dos usuários atendidos;
- Localização de família e sensibilização para o retorno referenciado;
- Construção com os usuários de forma coletiva e participativa as regras de gestão e convivência do equipamento;
- Encaminhamentos ao serviço responsável por recâmbio;

11. Trabalho Socioeducativo

- Oficinas socioeducativas, de potencialização para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Desenvolvimento de grupos socioeducativos, reflexivos, de lazer, com vistas a troca de experiências;
- Oficinas para potencializar a organização de vida diária e social;
- Desenvolvimento de assembleias para construção e revisão das regras de convívio e mediação de conflito.

12. Aquisições dos Usuários

- Ressignificação das experiências vividas pelos usuários frente ao contexto rua;
- Elaboração de um novo projeto de vida;
- Fortalecimento da autoestima;
- Análise diagnóstica da realidade situacional dos usuários e do grupo familiar;
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Referenciamento e contrarreferenciamento à rede socioassistencial e às políticas sociais;
- Acesso a benefícios previdenciários e sociais;
- Desenvolvimento da participação social e do protagonismo;
- Desenvolvimento das potencialidades das pessoas que estavam em situação de rua para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Reinserção no mercado de trabalho;
- Independência institucional do usuário.

13. Equipe de Referência (NR – Retificação 001, de 22/01/2020)

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Quadro Funcional por casa

Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária
Coordenador	1	40
Psicólogo	1	30
Assistente Social	1	30
Profissional para Desenvolvimento de Atividades Socioculturais (Nível Superior)	1	Mín. 20
Cuidador e/ou profissional similar	Grau I: 1 cuidador para cada 20 idosos; Grau II: 1 cuidador para cada 10 idosos; Grau III: 1 cuidador para cada 06 idosos.	12 x 36
Auxiliar de Limpeza	4	12 x 36
Cozinheiro/a	2	12 x 36 (período diurno)
Auxiliar Administrativo	1	40

14. Itens para a implantação do serviço

Para a implantação do serviço a organização da sociedade civil deve apresentar contrapartida obrigatória na forma de bens economicamente mensuráveis.

Os bens de natureza permanente já existentes, ou que serão adquiridos com recurso próprio da organização da sociedade civil durante o período de implantação do serviço, devem ser listados em declaração de contrapartida em bens.

Somente será permitida a destinação de recursos da parceria para custeio de bens de consumo e serviços, desde que os itens estejam previstos no plano de aplicação de recursos apresentado pela organização da sociedade civil em seu plano de trabalho.

Os itens necessários para a implantação do serviço seguem listados no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
a) Bens permanentes	
Mobiliário em geral (móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: cama, guarda roupa, armário, mesa, cadeira, sofá e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Aparelhos e utensílios domésticos (utensílios utilizados em serviços domésticos, tais como: fogão, geladeira, liquidificador, máquina de lavar roupa e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Equipamentos para áudio, vídeo e foto (equipamentos de reprodução de sons e imagens, tais como: rádio, televisor, DVD e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (bebedouro, ventilador e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
b) Bens de consumo	
Material de cama, mesa e banho (materiais utilizados em dormitórios coletivos, tais como: lençóis, toalhas, travesseiros, cobertores, colchonetes e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material de copa e cozinha (materiais utilizados em refeitórios, tais como: talheres, copos, panelas, pratos, tigelas e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
Material educativo e esportivo (bolas, brinquedos educativos e afins)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital
c) Serviços	
Despesas (tais como: locação de imóvel, tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, água, esgoto, gás canalizado, seleção, contratação e treinamento da equipe), garantia de transporte para atendimento às demandas diárias dos atendidos (frequência escolar, consultas médicas, etc.).	

15. Infraestrutura física (conforme Anvisa)

15.1. As ILPI devem atender aos seguintes requisitos quanto à infraestrutura física previstos neste Regulamento Técnico, além das exigências estabelecidas em códigos, leis ou normas pertinentes, quer na esfera federal, estadual ou municipal e, normas específicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas referenciadas neste Regulamento.

15.2. As ILPI devem possuir área física que possibilite desenvolver as seguintes atividades:

- Atendimento e Apoio individual e sociofamiliar;
- Atendimento biopsicossocial aos idosos, de acordo com suas necessidades;
- Atividades lúdicas, sociais, esportivas, laborais, produtivas, e de integração social;
- Atividades de assistência médica ambulatorial complementar.

15.3. As atividades devem ser planejadas em parceria e com a participação efetiva dos idosos, respeitando suas demandas do grupo e aspectos socioculturais do idoso e da região onde estão inseridos.

15.4. As ILPI devem possuir, ambientes para o desenvolvimento das atividades, para as modalidades I, II e III que atendam o padrão abaixo:

15.4.1- Dormitório para 01 pessoa, com banheiro com área mínima de 10,0 m². Este dimensionamento já inclui área para guarda de roupas e pertences do residente. Banheiro com: 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro, com área mínima de 3,6 m².

15.4.2- Dormitório para 02 pessoas, com banheiro com área mínima de 6,0 m² por cama individual. Este dimensionamento já inclui área para guarda de roupas e pertences dos residentes. Banheiro para residentes: 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro, com área mínima de 3,6 m².

15.4.3- Dormitório para 04 pessoas, com banheiro com área mínima de 6,0 m² por cama individual. Este dimensionamento já inclui área para guarda de roupas e pertences dos residentes. Banheiro para residentes: 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro, com área mínima de 3,6 m².

15.4.4- Sala para atividades coletivas – para no máximo 15 pessoas com no mínimo 1,0 m² por pessoa.

15.4.5- Sala para atividades individuais – com no mínimo 9,0 m².

15.4.6- Sala de convivência – com no mínimo 1,3 m² por pessoa

15.4.7- Consultório indiferenciado – com área mínima 7,5 m².

15.4.8- Espaço ecumênico e para meditação – a depender da solução adotada.

15.4.9- Sala administrativa/reuniões - com no mínimo 12,0 m². 8.4.10- copa/cozinha - com no mínimo 16,0 m².

15.4.11- Lavanderia/serviços gerais - com no mínimo 4,0 m².

15.4.12- Almojarifado - com no mínimo 10,0 m².

15.4.13- Banheiro para funcionários (01 p/cada sexo) – 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro, com área mínima de 3,6 m².

15.4.14- Área externa descoberta destinada às atividades ao ar livre.

15.5. A existência ou não de um determinado ambiente, depende da execução ou não da atividade correspondente, assim como existe a possibilidade de compartilhamento de alguns ambientes, quer seja pela afinidade funcional, quer seja pela utilização em horários ou situações diferenciadas.

15.6. Dentre os ambientes citados no item anterior são considerados como opcionais:

15.6.1- Consultório indiferenciado

15.6.2- Espaço ecumênico e para meditação

15.7. As instituições devem atender, ainda, às seguintes exigências:

15.7.1- Localização - devem estar localizadas dentro da malha urbana, com facilidade de acesso por transporte coletivo e, preferencialmente, próxima à rede de saúde, comércio e demais serviços da vida da cidade (posto médico, hospitais, supermercado, farmácia, padaria, centros culturais, cinemas, etc.), favorecendo a integração do idoso, independente e mesmo dependente, à comunidade do entorno.

15.7.2- Terreno da edificação- deve ser preferencialmente plano e, se inclinado, dotado de rampas para vencer os desníveis. Devem ser previstas áreas verdes (com caminhos e bancos), solarium, locais para jardinagem e outras atividades ao ar livre, sendo que referidas áreas devem ser adequadas ao terreno disponível para a instalação da instituição.

15.7.3- Acesso externo - Devem ser previstas, no mínimo, duas portas de acesso, sendo uma exclusivamente de serviço.

15.7.4- Pisos externos e internos (inclusive de rampas e escadas) - devem ser de fácil limpeza e conservação, antiderrapantes, uniformes, com ou sem juntas, dotados de faixa tátil (com 0,40m de largura e variação de textura e cor), especialmente demarcando mudanças de nível, quando houver.

15.7.5- Rampas e Escadas - devem ser executadas conforme especificações da NBR 9050/ABNT, observadas as exigências de corrimão e sinalização. Complementarmente, destaca-se a necessidade de:

a) Pintar, em cor contrastante com o piso, o primeiro e o último, espelhos da escada e dotá-los de luz de vigília permanente;

b) Executar o corrimão de forma a torná-lo contrastante em relação à parede onde for fixado (seja pela cor ou pelo material utilizado) para fácil e rápida identificação e utilização;

c) No caso do acesso à edificação, a escada e a rampa deverão ter, no mínimo, 1,50m de largura.

15.7.6- Circulações internas – as circulações principais devem ter largura mínima de 1,50m as secundárias podem ter largura mínima de 0,80 m; serem dotadas de corrimão de ambos os lados, com dimensões conforme especificações da NBR9050/ABNT.

a) Para possibilitar melhor orientação, podem ser previstas áreas de descanso intermediárias, variação de revestimento e cor nas paredes e portas.

15.7.7- Elevadores – devem seguir as especificações da NBR 7192/ABNT e NBR 13.994.

15.7.8- Portas - devem ter vão livre igual ou maior que 0,80m (é mais indicada a previsão de porta com 1,10 de vão livre, com um pano de 0,80m e outro de 0,30m a ser utilizado apenas quando necessário). É

indicada a utilização de cores contrastantes em relação à parede bem como luz de vigília permanente sobre a guarnição superior para facilitar a identificação.

b) Todas as portas dos ambientes de uso dos residentes devem ser instaladas com travamento simples sem o uso de trancas ou chaves.

c) Deve ser previsto vão de 0,06 m, contíguo ao vão do lado da abertura da porta, para facilitar o alcance da maçaneta.

15.7.9- Janelas - devem ter peitoris de no mínimo 1,00m por segurança e comando de abertura de alavanca. Deve ser previsto sistema que impeça o acesso de pessoas através dos vãos das janelas.

a) É indicada a utilização de cores contrastantes em relação à parede para facilitar a identificação.

15.7.10- Ambientes de uso coletivo - Devem ser guarnecidos de corrimão junto às paredes, conforme especificações da NBR 9050/ABNT, executados de forma a torná-lo contrastante em relação à parede onde for fixado (seja pela cor ou pelo material utilizado) para fácil e rápida identificação e utilização.

15.7.11- Dormitórios - Devem ser dotados de luz de vigília e campainha de alarme na cabeceira das camas. Deve ser prevista uma distância mínima entre duas camas paralelas de 1,00m e de 1,50m entre uma cama e outra fronteira. Deve ser prevista uma distância mínima entre uma cama e a parede paralela de 0,50m.

15.7.12- Cozinha e Demais Áreas de Apoio - Devem ser dotadas de luz de vigília, campainhas de alarme e detectores de escape de gás com alarme.

a) Devem ter espaço livre para circulação de 0,90m entre mobiliário e paredes. Deve ser prevista uma iluminação intensa e eficaz.

b) Deve ser prevista lixeira ou abrigo externos à edificação para armazenamento de resíduos até o momento da coleta.

15.7.13- Banheiros de residentes - Devem ser executados de acordo com todas as especificações constantes da NBR9050/ABNT e, complementarmente, indica-se que:

a) Devem ser dotados de campainha de alarme.

b) Devem ser dotados de luz de vigília sobre a porta, externa e internamente.

c) Deve ser prevista uma iluminação intensa e eficaz

d) Não devem ser utilizados revestimentos que produzam brilhos e reflexos para evitar desorientação e confusão visual.

e) Os boxes para vaso sanitário e chuveiro devem ter largura mínima de 0,80m.

f) Deve ser previsto, no mínimo, um box para vaso sanitário e chuveiro que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeira de rodas, conforme especificações da NBR9050/ABNT.

g) Nos chuveiros não é permitido qualquer desnível em forma de degrau para conter a água. Indica-se o uso de grelhas contínuas, desde que respeitada a largura máxima entre os vãos de 1,5cm, conforme especificações da NBR9050/ABNT.

h) As portas dos compartimentos internos dos sanitários coletivos devem ser colocadas de modo a deixar vãos livres de 0,20m na parte inferior.

i) Deve ser evitado o uso de portas de acrílico ou vidro para o fechamento de box de chuveiro.

j) As barras de apoio devem ser, preferencialmente, em cores contrastantes com a parede para fácil e rápida identificação e uso.

k) Devem ser obedecidas as áreas de manobra, transferência e de aproximação para as peças conforme a NBR 9050/ABNT.

15.7.14- Instalações Prediais - As instalações prediais de água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras existentes, deverão atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações.